

Vigilância Sanitária intensifica fiscalização em peixarias na Quaresma - A Vigilância Sanitária de Volta Redonda aumentou a fiscalização em peixarias e supermercados que comercializam pescados durante a Quaresma, período do ano litúrgico que antecede a Páscoa cristã. Nesta época, por tradição, o consumo de peixes e crustáceos aumenta, tendo como ponto alto a Semana Santa. Somente nesta semana, as equipes da Vigilância Sanitária estiveram na segunda-feira, dia 03, em três grandes supermercados na Rodovia dos Metalúrgicos, e na terça-feira, dia 04, numa peixaria no bairro São Geraldo.



Recadastramentos dos servidores públicos de Volta Redonda começa a ser realizado com data e hora marcada - Por conta da grande demanda do recadastramento dos servidores públicos ativos e inativos da administração direta e indireta da cidade, a prefeitura de Volta Redonda decidiu que a partir de segunda-feira, dia 03, o procedimento passe a ser realizado com data e horário pré-determinados. Os servidores foram divididos de acordo com a data de nascimento. As datas, horários e locais de cadastramento de cada servidor estão disponíveis no portal da prefeitura. Para consultar, basta acessar o site da prefeitura pelo link: <http://www.voltaredonda.rj.gov.br>.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1366 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 6 DE ABRIL DE 2017

Postos de saúde de Volta Redonda passam a contar com serviço de fisioterapia

Objetivo é de oferecer mais acesso à saúde, facilidade e conforto no atendimento



A população de Volta Redonda tem mais uma importante conquista no setor de saúde. A partir desse mês, a secretaria municipal de Saúde, através do Centro Municipal de Reabilitação Física Tuffi Rafful (Cemurf), está descentralizando o serviço de fisioterapia oferecido no município. Isso significa que, a partir de agora, as pessoas que necessitarem de algum

tratamento de fisioterapia serão atendidas mais perto de suas residências.

O serviço já está funcionando nas Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF) dos bairros Conforto, Vila Brasília e Volta Grande. Em breve, o serviço será implantando também no bairro Siderlândia e em outras unidades de saúde. Com a descentralização da fisioterapia, o Cemurf priorizará as ações especializadas.

A iniciativa é um avanço, pois amplia o atendimento da fisioterapia, além de dar mais comodidade aos usuários. Em cada unidade, um fisioterapeuta será responsável pelos 60 atendimentos semanais.

O objetivo da SMS é transformar a unidade de saúde do bairro Conforto em modelo e utilizá-lo em outras unidades básicas do município.

Maus tratos a animais gera multa em Volta Redonda

Secretaria municipal de Meio Ambiente emite multa de R\$ 2,4 mil para mulher que maltratava animais domésticos

Um governo comprometido com o bem estar da população e dos animais não pode deixar de lado uma situação de maus tratos. Após ser notificada e não ter se comprometido a melhorar as condições de seus dois cachorros SRD (sem raça definida), uma moradora de Volta Redonda foi multada pela secretaria municipal de Meio Ambiente por maus tratos. De acordo com a equipe de Meio Ambiente os cachorros estavam trancados sem água e em local sujo. A equipe chegou até o local por meio de denúncia.

A multa aplicada pela secretaria de Meio Ambiente de Volta Redonda foi de R\$ 2,4 mil, o equivalente, como previsto em lei, a R\$ 1,2 mil por animal maltratado. A multa foi aplicada de acordo com a Lei Municipal de número 4.924, que prevê que em caso de não cumprimento da mesma, serão cabíveis medidas penais, e se caso a conduta de maus tratos e crueldade resultar em morte o valor será dobrado.

A fiscalização da secretaria é realizada em parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e tem como objetivo visitar os locais que já foram notificados pelos mesmos motivos. A moradora já tinha sido notificada antes, mas permaneceu com a situação que evidenciava os maus tratos.

A fiscalização conta com o auxílio de um veterinário habilitado para verificar a saúde do animal. Segundo

a secretaria, o local estava sujo, os animais estavam sem água e um deles trancado dentro da residência.

Entenda a Lei

A lei municipal 4.924 foi instituída em janeiro de 2013 e prevê a proteção e bem estar de animais domésticos no município de Volta Redonda e dá outras providências.

A lei entende como animal doméstico todo aquele que por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo e melhoramento zootécnico tornaram-se domésticos, tendo características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, valor afetivo, sendo passíveis de coabitação e convívio com o homem por característica comportamental de companheirismo e cooperação com a espécie humana.

Fica estipulado também nesta lei, os deveres dos proprietários de animais, tais como: manter a higiene do animal; manter a higiene ambiental com remoção diária e destino adequado dos dejetos dos animais; oferecer alimentação de boa qualidade e administrada em quantidade compatível com as necessidades da espécie e observada sua fase de evolução fisiológica; entre outros.

Quem quiser saber mais pode acessar o link: http://www.portalvr.com/images/leis_municipais_2013/lei_municipal_4924.pdf

Elderson Ferreira da Silva

Prefeito Municipal

Maycon Cesar Inacio Abrantes

Vice-Prefeito

Carlos de Souza Rosa

Secretário Municipal de Administração e Governo

Julio César Andrade de Abreu

Secretário Municipal de Planejamento

Norma Lydia Borba Chaffin

Secretária Municipal de Fazenda

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio

Secretária Municipal de Saúde

José Geraldo de Castro Barros

Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

Rita de Cássia Oliveira de Andrade

Secretária Municipal de Educação

Márcia Teodoro Fernandes

Secretário Municipal de Cultura

Maria Paula Salles Tavares

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Antônio Roberto Tavares

Secretário Municipal de Obras e de Serviços Públicos

Maycon César Inácio Abrantes

Secretário Municipal de Ação Comunitária

Joselito Magalhães

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dayse Marques Penna

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira

Procurador Geral do Município

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Matheus Moreira Cruz

Presidente da EPD/VR

Anderson Couto

Presidente da FEVRE

Cláudia Moreira Dornellas

Presidente da Fundação Beatriz Gama

Maria Ilma de Andrade Silva

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Isabella da Silva Motta de Brito

Diretor Presidente da SUSER

Leonardo de Carvalho Vidal

Diretor-Executivo do SAAE/VR

Carlos Roberto Baia

Coordenador do Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania.



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.262

Autoriza adiantamento para despesas extraordinárias e urgentes, na SMF.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, o Chefe do Executivo pode autorizar, em casos especiais, adiantamento de valor superior ao que estabelece no artigo 7º, da citada Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Fazenda a receber adiantamentos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a aquisição de materiais de consumo e outros serviços e encargos.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 17 de março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.268

Exonera Secretário Municipal de Planejamento.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02/maio/1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/junho/1998, e a Lei Municipal nº 4.911, de 04/outubro/2012,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, a contar de 27 de março de 2017, o Sr. **PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA**, do Cargo de Secretário Municipal Interino, da Secretaria Municipal de Planejamento desta Municipalidade, nomeado através do Decreto nº 14.184, de 1º de janeiro de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, a contar de 27 de março de 2017.

Palácio 17 de Julho, 27 de março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.269

Nomeia Secretário Municipal de Planejamento.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02/maio/1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/junho/1998, e a Lei Municipal nº 4.911, de 04/outubro/2012,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado, a contar de 27 de março de 2017, o Sr. **JULIO CÉSAR ANDRADE DE ABREU**, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Planejamento desta Municipalidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, a contar de 27 de março de 2017.

Palácio 17 de Julho, 27 de março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.270

Nomeia membro suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.866, de 3 de abril de 2012,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado **HUGO COSTA ARAÚJO**, membro suplente, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, como representante do Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais - IDEAIS, em substituição a SIMONE PETTERSEN MARCONI, nomeada através dos Decreto nº 14.049, de 23/novembro de 2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.271

Cria Grupo de Trabalho para revisão e atualização do estatuto dos servidores públicos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização e revisão do estatuto dos servidores públicos do município de Volta Redonda;

CONSIDERANDO, a criação do Comitê de Diálogo Permanente com o Servidor Público – CODIPESP, no âmbito do Decreto Municipal nº 14.206, de 06 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Artigo 1º Fica instituído, no âmbito do CODIPESP, Grupo de Trabalho para revisão e atualização do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo primeiro: Caso a plenária do CODIPESP, com seus representantes, tenha necessidade de algum tipo de informação técnica ou similar, poderá convidar outros servidores com conhecimento especializado para suporte às atividades de revisão e atualização mencionadas no caput deste artigo, mediante aprovação pela maioria da plenária.

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação
Social da PMVR

Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com

Organização dos atos oficiais:

Sandra Mª Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

Artigo 2º O grupo deverá apresentar como resultado, uma minuta de projeto de lei para análise do Poder Executivo, que fará encaminhamento à Câmara Municipal para apreciação.

Artigo 3º O prazo para os trabalhos deste GT é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.272

Define procedimentos internos complementares sobre processo licitatório no âmbito municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o processo de compras públicas e a dinâmica licitatória como pilares a prática qualificada da prestação de bons serviços públicos e atendimento da população;

CONSIDERANDO, o princípio constitucional da eficiência e sua plena aplicação no âmbito municipal como importante elemento de melhoria do gasto público;

DECRETA:

Artigo 1º Fica determinada a abertura de processo licitatório para todos os contratos anteriores a 2017, no âmbito do Poder Executivo, não sendo permitida a prorrogação por prazo.

Artigo 2º Fica determinado que todos os pedidos de prorrogação de contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal, celebrados a partir de 2017, devem apresentar justificativa para tal pleito junto, ao Gabinete do Prefeito, para prévia análise e aprovação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.273

Cria Grupo de Trabalho para elaboração do Código de Ética do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO, a ética como princípio para ação pública e para a prática qualificada da prestação de bons serviços públicos e atendimento da população;

CONSIDERANDO, a necessidade de uma permanente atenção do Poder Público quanto a temática da ética em todos seus atos;

CONSIDERANDO, a criação do Comitê de Diálogo Permanente com o Servidor Público – CODIPESP, no âmbito do Decreto Municipal n.º 14.206 de 2017;

DECRETA:

Artigo 1º Fica instituído, no âmbito do CODIPESP, Grupo de Trabalho para elaboração do Código de Ética do Servidor Público Municipal.

§ 1º - Caso a plenária do CODIPESP, com seus representantes, tenha necessidade de algum tipo de informação técnica ou similar, poderá convidar outros servidores com conhecimento especializado para suporte às atividades de revisão e atualização mencionadas no caput deste artigo, mediante aprovação pela maioria da plenária.

Artigo 2º O grupo deverá apresentar como resultado uma minuta de projeto de lei para análise do Poder Executivo, que fará encaminhamento à Câmara Municipal para apreciação.

Artigo 3º O prazo para os trabalhos deste GT é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.274

Nomeia membro suplente do Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Deliberação nº 901/67 e nas Leis Municipais nºs 1.519/79 e 2.138/86,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado, **SIDNEI REZENDE QUEIROZ**, membro suplente, Representante da Municipalidade, para compor o Conselho Deliberativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda – SAAE/VR, em substituição a VAIR DE OLIVEIRA MOURA, nomeado pelo Decreto nº 14.258, de 07/março/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.

Palácio 17 de Julho, 28 de março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.275

Nomeia membros para compor o Conselho de Administração da EPD/VR, como Representantes dos Empregados, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Estatuto da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda - EPD/VR, aprovado pelo Decreto nº 7449, de 26/dezembro/1996,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho de Administração da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda - EPD/VR, como Representantes dos Empregados, em substituição àqueles nomeados através do Decreto nº 14.237, de 24 de janeiro de 2017 :

REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS DA EPD/VR:

- Titular: Rodolfo Veloso Gonçalves
- Suplente: Leonardo Ladeira Casemiro

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.277

Nomeia Membros para compor o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, que o artigo 304 da Lei Orgânica do Município assegura a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na proteção ambiental, através de conselho a ser definido em lei;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 4.438, de 16 de julho de 2008, Código Ambiental do Município, determina que a Conferência Municipal de Meio Ambiente - CMMA e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA são instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Volta Redonda e compõem o Sistema Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que o Código Ambiental do Município determina a eleição dos membros do COMDEMA durante a realização da Conferência Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a realização da 4ª Conferência Municipal de Meio Ambiente no dia 18 de fevereiro de 2017, com a eleição dos membros do COMDEMA na referida Conferência;

CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros encerra quando da realização da próxima Conferência, prevista para 2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros relacionados neste Decreto, para compor o COMDEMA / VR – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Volta Redonda:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA
Presidente: Alfredo Peixoto de Oliveira

Titular : Daniela Vidal Vasconcelos
Suplente : Marina Alves Cordeiro

Titular : Ana Cláudia Estevão de Araújo Zamboti
Suplente : Simone Otoni Pedro

Titular : Rodolfo de Oliveira Neto
Suplente : William Cristovão Leiroz

Secretaria Municipal de Planejamento – SMP
Titular : Damião Pereira da Silva
Suplente : Bárbara Cunha Ferreira de Oliveira

Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP
Titular : Marco Aurélio Lima de Sá
Suplente : Givanildo Claudiano Martins

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/VR
Titular : Leonardo Carvalho Vidal
Suplente : Márcia Cinira Neves

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio

Titular : Sandro Leonardo Alves
Suplente : Márcia Valéria da Fonseca Porto –

Câmara Municipal de Volta Redonda
Titular : Carlos Alberto de Sant'anna
Suplente : Luciano de Souza Portes

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Instituições de Ensino Superior

Titular : Francisco Jácome Gurgel Júnior (UNIFOA)
Suplente : Leonardo de Almeida Amado (UBM)

Titular : Adriano Portez (UFF)
Suplente : Andrea Auad Moreira (UGB)

Conselho Regional de Biologia – CRBio
Titular : Lygia Maria D'Aboim Inglez Sanchez
Suplente : Jorge Pellegrino Júnior

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RJ
Titular : Izabella Rebello Gomes de Souza Fontes
Suplente : Tiago Duarte Amorim

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/VR
Titular : Jorge Luiz de Souza Nascimento
Suplente : Alexandre Sales Barros

Associação De Moradores De Volta Redonda
Titular : Edimar Felipe Emiliano (Stª Rita de Cássia)
Suplente : Denise Mello Dias Gomes (Conforto)

III - REPRESENTANTES DO SETOR EMPRESARIAL
Titular : Leonardo Almeida (CDL)
Suplente : Péricles Aguiar (CDL)

Artigo 2º - Os representantes do Sindicato de Trabalhadores do Município, serão nomeados posteriormente, conforme indicação do referido órgão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 28 de março de 2017

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.278

Exonera Secretário Municipal de Governo, interino.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02/maio/1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/junho/1998, e a Lei Municipal nº 4.911, de 04/outubro/2012,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica revogado, a contar de 1º de abril de 2017, o Decreto nº 14.196, de 02 de janeiro de 2017, que nomeou o Sr. CARLOS DE SOUZA ROSA, Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente, pelo Cargo de Secretário Municipal de Governo.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2017.

Palácio 17 de Julho, 04 de abril de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.279

Nomeia Secretário Municipal de Governo.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 1.819, de 02/maio/1983, o artigo 5º, § 4º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04/junho/1998, e a Lei Municipal nº 4.911, de 04/outubro/2012,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado, a contar de 1º de abril de 2017, o

Sr. **ELI ALVES DA SILVA**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Governo, desta Municipalidade.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2017.

Palácio 17 de Julho, 04 abril de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.280

Dispõe sobre o descontinenciamento orçamentário do Programa Zoológico Municipal – Material de Consumo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

CONSIDERANDO a atual situação do Programa Zoológico Municipal – Material de Consumo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com relação às suas despesas com compra de itens para alimentação dos animais do Zoológico Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar as referidas despesas, que são de caráter emergenciais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica descontinenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, do Programa Zoológico Municipal – Material de Consumo, de Código Reduzido: 716.070, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de abril de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.281

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal n.º 5.301 de 30 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), visando atender as despesas com o **Programa de Despesas de Despesas de Exercícios Anteriores** – despesas de exercícios anteriores, **na Secretaria Municipal de Fazenda**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.03.04.122.0006.2.209	33909200.100	703.005	R\$ 4.000.000,00

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **a inclusão da Categoria Econômica: 33903600** – outros serviços de terceiros – pessoa física no **Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica, na Secretaria Municipal de Educação**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.06.12.361.0269.2.068	33903600.100	-	R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), visando atender as despesas com **a inclusão da Categoria Econômica: 31901300** – obrigações patronais no **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS, na Secretaria Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.07.10.122.0269.2.002	31901300.20	-	R\$ 200.000,00

Artigo 4º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado nos artigos 1º, 2º e 3º, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial do **Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidade** – arco das centralidades, na **Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.05.26.782.0233.1.207	44905100.76	705.180	R\$ 4.250.000,00

Artigo 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de abril de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.282

Dispõe sobre o descontinenciamento orçamentário do Programa Fortalecimento da Atenção Básica - PAB Variável - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e Programa Garantia de Assistência na Rede de Urgência, Emergência e Especializada – MAC – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2017, foi editado o Decreto Municipal nº 14.225, dispondo sobre medidas saneadoras das finanças públicas, com o contingenciamento em 30% do orçamento do Município, até julho de 2017;

CONSIDERANDO a atual situação do Programa de Fortalecimento da Atenção Básica – PAB Variável – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, e Programa Garantia de Assistência na Rede de Urgência, Emergência e Especializada – MAC – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, com relação às suas despesas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de sanar as referidas despesas, que são de caráter emergenciais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica descontinenciado o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento do corrente ano, dos Programas de Fortalecimento da Atenção Básica - PAB Variável - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, de Código Reduzido: 750.715 e Programa Garantia de Assistência na Rede de Urgência, Emergência e Especializada – MAC – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, de Código Reduzido: 750.420, no Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de abril de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.283

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei

Municipal n.º 5.301 de 30 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa Zoológico Municipal** – material de consumo, na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
7.16.04.813.0100.2.050	33903000.100	716.070	R\$ 150.000,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado nos artigos 1º, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMMA** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e obras e instalações; **Programa Zoológico Municipal** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, obras e instalações e equipamentos e material permanente, na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
7.16.04.122.0269.2.046	33903900.100	716.035	R\$ 50.000,00
7.16.04.122.0269.2.046	44905100.100	716.040	R\$ 30.000,00
7.16.04.813.0100.2.050	33903900.100	716.085	R\$ 10.000,00
7.16.04.813.0100.2.050	44905100.100	716.090	R\$ 30.000,00
7.16.04.813.0100.2.050	44905200.100	716.095	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 150.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 05 de abril de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/17

Nomeia Tesoureira do Fundo para a Infância e Adolescência – FINAD..

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, a Contar de 1º de janeiro de 2017, **LUCIMAR DE CAIRES SILVA DE CARVALHO**, como tesoureira do Fundo para a Infância e Adolescência – FINAD.

Volta Redonda, 28 de março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/17

Autoriza servidora a receber adiantamento para despesas de natureza extraordinárias e ou urgentes, na SMF.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.935, de 25 de abril de 2013, e o Decreto nº 14.262, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Autorizar **GABRIELLE FRANÇOISE BEZERRA RODENBURG**, matrícula nº 393509, a receber adiantamento para cobrir despesas de natureza urgente com material de consumo e outros serviços de terceiros, na Secretaria Municipal de Fazenda .

Volta Redonda, 17 de março de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/17

Prorrogação de prazo.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Prorrogar por 60 dias, a contar da data de publicação desta portaria, o prazo estipulado na Portaria nº 017/17, para encerramento e conclusão dos trabalhos da Comissão constituída para análise e apuração dos gastos cobrados pelo consumo de água e esgoto da Secretaria Municipal de Educação – SME de Volta Redonda.

2. Cumpra-se!

Volta Redonda, 04 de abril de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/17

Prorrogação de prazo.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Prorrogar por 60 dias, a contar da data de publicação desta portaria, o prazo estipulado na Portaria nº 003/17, para encerramento e conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída para apuração do Processo 636/13, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e demais serviços para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

2. Cumpra-se!

Volta Redonda, 04 de abril de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/17

Prorrogação de prazo.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Prorrogar por 60 dias, a contar da data de publicação desta portaria, o prazo estipulado na Portaria nº 004/17, para encerramento e conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída para apuração do Processo Administrativo 6991/12, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza nas dependências da Sub-Prefeitura, IPPU e SMO.

2. Cumpra-se!

Volta Redonda, 04 de abril de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017**

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que houve alteração no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 que objetiva a **contratação de empresa para aquisição de 200 toneladas de emulsão asfáltica**

DIA E HORA DE ABERTURA: 20/04/2017 às 09hs:00min.

Maiores informações, poderão ser obtidas através do telefone (24) 3339.9037 de 08h00min às 17h30min

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1064/2017**

Autorizo com, base no art. 24, IV da Lei 8.666/93 a despesa e a emissão da nota de empenho nos valores estimados e formas especificadas e constantes no processo administrativo: 1064/2017
Parte: Município de Volta Redonda e NARDELLI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros destinados a dieta alimentar dos animais do plantel do Zoológico Municipal
Contrato no. 017/2017

Dotação: 716070/2017 16.01.04.813.0100.2050.333903000000.0100

Valor: R\$30.909,71 (trinta mil, novecentos e nove reais setenta e um centavos)

Prazo de vigência: 03 (três) meses

Assinatura: 22 de março de 2017

Processo administrativo: 1064/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO****COMUNICADO Nº 021/2017**

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMF/DF, no mês de Dezembro/2016.

REFERÊNCIA	CONTA	BANCO	VALOR
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 467.174,98
TTC EMPREEND. MATO DENTRO I	133-5	CEF	R\$ 85.884,18
TTS VIDA NOVA ROMA II	127-0	CEF	R\$ 286.689,52
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 520.137,99
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 1.937.104,98
SALÁRIO EDUCAÇÃO	672014-7	CEF	R\$ 1.605.081,67
COMPREV	05039-8	ITAÚ	R\$ 267,97
MINIST. DO TURISMO REFORMA ZOO	64748-5	CEF	R\$ 30.582,04
FNDE PDE PAR	72905-1	BB	R\$ 505.945,93
COMPREV	05039-8	ITAÚ	R\$ 1.174,19
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 4.779.088,28
PEC	647073-6	CEF	R\$ 19.778,95
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 68.367,57
SEGUNDO TEMPO – 2013	75589-3	BB	R\$ 826.980,00
PROG. MINHA CASA MINHA VIDA CAN.	81750-3	BB	R\$ 8.177,35
BRALF – BRASIL ALFABETIZADO	71835-1	BB	R\$ 10.500,00
CRAS JARDIM CIDADE DO AÇO	647076-0	BB	R\$ 24.008,30
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 1.056.398,67
QUADRA POLIES. PANDIÁ CALÓGERAS	647082-5	CEF	R\$ 34.807,81
REF. ESTÁDIO RAULINO DE OLIVEIRA	647081-7	CEF	R\$ 100.000,00
AGEVAP – RECUP MATA CILIAR R.P.SUL	130-0	CEF	R\$ 28.237,25
FNDE PDE PAR	72905-1	BB	R\$ 188.165,57
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 773.766,14
FNDE PTA	672011-2	CEF	R\$ 8.389,19
MERENDA ESCOLAR	59072-X	BB	R\$ 316.502,00
FNDE PROJovem 2015	81707-4	CEF	R\$ 157.818,28
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 334.167,00
COMPREV	05039-8	ITAÚ	R\$ 1.399,99
FNDE PDE PAR	72905-1	BB	R\$ 85.142,79
QUADRA POLIES. PANDIÁ CALÓGERAS	647082-5	CEF	R\$ 200.000,00
COMPREV	05039-8	ITAÚ	R\$ 72,25
FUNDEB	51909-X	BB	R\$ 26.068,14
TOTAL			R\$ 14.487.878,98

Volta Redonda, 27 de março de 2017.

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Governo Interino

COMUNICADO Nº 022/2017

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMS/FMS, no mês de Março/2017.

REFERÊNCIA	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) Parcela	104/0197	624012-9	R\$ 75.517,63
Estruturação de Unid. De Atenção Especializada em Saúde	104/0197	624076-5	R\$ 201.488,00
Incentivo Financeiro para a Atenção à Saúde de Adolescente	104/0197	624009-9	R\$ 11.764,50
FAEC SIA Nefrologia	104/0197	624011-0	R\$ 144.185,22
Programa de Assistência Farmácia Básica	104/0197	624008-0	R\$ 111.096,28
TOTAL			R\$ 544.051,63

Volta Redonda, 30 de março de 2017.

Carlos de Souza Rosa
Secretário Municipal de Governo Interino

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 610/2017

Autorizo com, base no art. 24, IV da Lei 8.666/93 a despesa e a emissão da nota de empenho nos valores estimados e formas especificadas e constantes no processo administrativo: 610/2017

Parte: Município de Volta Redonda e GL DAMASCENO
Objeto: 120 unidades gás GLP, 13kg para uso domestico.
Dotação: 04.01.04.122.0269.2018.3339030000000.0100
Valor: R\$7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais)
Prazo de entrega: Imediato
Assinatura: 08 de março de 2017
Processo administrativo: 610/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 611/2017

Autorizo com, base no art. 24, IV da Lei 8.666/93 a despesa e a emissão da nota de empenho nos valores estimados e formas especificadas e constantes no processo administrativo: 611/2017

Parte: Município de Volta Redonda e FIT PLAST AUTO ADESIVOS LTDA
Objeto: Etiqueta adesivas de papel couche e ribbons de cera
Dotação: 04.01.04.122.0269.2018.3339030000000.0100
Valor: R\$5.082,50 (cinco mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
Prazo de entrega: Imediato
Assinatura: 06 de março de 2017
Processo administrativo: 611/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1370/2017

Autorizo com, base no art. 24, IV da Lei 8.666/93 a despesa e a emissão da nota de empenho nos valores estimados e formas especificadas e constantes no processo administrativo:

Parte: Município de Volta Redonda e PRIMAQ MERCANTIL DE MAQ. AGRICOLAS LTDA
Objeto: Lâminas tipo facão em aço vinadio confeccionada com corte a lazer
Dotação: 10.01.15.452.0080.2034.0009030000000.0100
Valor: R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Prazo de entrega: Imediato
Assinatura: 06 de março de 2017
Processo administrativo: 1370/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 688/2017

Autorizo com, base no art. 24, IV da Lei 8.666/93 a despesa e a emissão da nota de empenho nos valores estimados e formas especificadas e constantes no processo administrativo: 688/2017

Parte: Município de Volta Redonda e SUGAREIA EXTRAÇÃO DE AREIALTDA
Objeto: 85 m³ de areia de rio Quartzosa media, lavada, sem substancias nocivas tais como: torrões, argila, matéria

orgânica, etc.

Dotação: 3.3.9.0.30.99.00.00
Valor: R\$6.375,00 (seis mil trezentos setenta e cinco reais)
Prazo de entrega: Imediato
Assinatura: 20 de março de 2017
Processo administrativo: 688/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 689/2017

Autorizo com, base no art. 24, IV da Lei 8.666/93 a despesa e a emissão da nota de empenho nos valores estimados e formas especificadas e constantes no processo administrativo: 689/2017
Parte: Município de Volta Redonda e UNIÃO GONÇALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: 370 sacos de cimento CP- III, sacos com 50 kg cada.
Dotação: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
Valor: R\$7.721,90 (sete mil setecentos vinte um reais e noventa centavos)
Prazo de entrega: Imediato
Assinatura: 20 de março de 2017
Processo administrativo: 689/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 750/2017

Autorizo com, base no art. 24, IV da Lei 8.666/93 a despesa e a emissão da nota de empenho nos valores estimados e formas especificadas e constantes no processo administrativo: 750/2017

Parte: Município de Volta Redonda e RJC CAPINI MONITORAMENTO LTDA-ME

Objeto: Contratação emergencial de prestadora de serviços de manutenção, limpeza e atendimento as dependências de todas as Unidades Esportivas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Ginásios, Sede administrativa, Mini estádio, Arena Esportiva Paulo Camargo e Estádio General Silvio Raulino de Oliveira, fornecendo tanto pessoal qualificado, materiais de limpeza adequados e necessários para execução dos serviços e os equipamentos e utensílios de EPI'S, conforme legislação vigente.

Dotação: 709425-6
Valor: R\$249.951,00 (duzentos quarenta e nove mil, novecentos cinqüenta e um reais)
Prazo de vigência: 90 (noventa) dias;
Assinatura: 20.02. 2017
Processo administrativo: 750/2017

CONVITE Nº 001/2017

A Central de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade Convite, do tipo técnica e preço, objetivando a contratação de agencia de publicidade.

DIA E HORA DE ABERTURA: 13.04.2017 às 09hs00min
MAIORES INFORMAÇÕES: (24) 3339.9037

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3473/2017

Comissão Permanente de Licitação, torna público que praticou Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3473/2017
EMPRESA: OFICIAL D ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VALOR CONTRATADO: R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1369/2017

Autorizo com, base no art. 24, IV da Lei 8.666/93 a despesa e a emissão da nota de empenho nos valores estimados e formas especificadas e constantes no processo administrativo: 1369/2017

Autorizo com, base no art. 24, IV da Lei 8.666/93 a despesa e a emissão da nota de empenho nos valores estimados e formas

especificadas e constantes no processo administrativo: 1369/2017
Parte: Município de Volta Redonda e ISABELLE FLORES LTDA –ME
OBJETO: Aquisição de flores, véu e velas
VALOR CONTRATADO: R\$44.978,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais)

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 897/2017

Autorizo com, base no art. 24, IV da Lei 8.666/93 a despesa e a emissão da nota de empenho nos valores estimados e formas especificadas e constantes no processo administrativo: 897/2017

Parte: Município de Volta Redonda e LC MOREIRA SUPR. DE INFORMATICA EIRELI ME

Objeto: Aquisição de toner HP.

Dotação: 709425-6

Valor: R\$264.000,00 (duzentos sessenta e quatro mil reais).

Processo administrativo: 897/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 980/2017

Autorizo com, base no art. 24, IV da Lei 8.666/93 a despesa e a emissão da nota de empenho nos valores estimados e formas especificadas e constantes no processo administrativo: 980/2017

Parte: Município de Volta Redonda e CAFÉ FAVORITO

Objeto: Aquisição de pó de café.

Valor: R\$7.000,00 (sete mil reais).

Processo administrativo: 980/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1064/2017

Autorizo com, base no art. 24, IV da Lei 8.666/93 a despesa e a emissão da nota de empenho nos valores estimados e formas especificadas e constantes no processo administrativo: 1064/2017

Parte: Município de Volta Redonda e VINAQUE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para animais do Zoológico Municipal.

Valor: R\$30.909,71 (trinta mil novecentos e nove reais).

Processo administrativo: 1064/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1356/2017

Autorizo com, base no art. 24, IV da Lei 8.666/93 a despesa e a emissão da nota de empenho nos valores estimados e formas especificadas e constantes no processo administrativo: 1356/2017

Parte: Município de Volta Redonda e A DA SILVA LIMA COM. DE EQUIP. EM GERAL ME

Objeto: Aquisição de cabo de cobre.

Valor: R\$32.016,00 (trinta e dois mil e dezesseis reais).

Processo administrativo: 1356/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1002/2017

Autorizo com, base no art. 24, IV da Lei 8.666/93 a despesa e a emissão da nota de empenho nos valores estimados e formas especificadas e constantes no processo administrativo: 1002/2017

Parte: Município de Volta Redonda e ANDREI PUBLICAÇÕES MEDICAS FARMACEUTICAS E TECNICAS LTDA

Objeto: Aquisição de nota de empenho em favor de ANDREI PUBLICAÇÕES MEDICAS FARMACEUTICAS E TECNICAS LTDA.

Valor: R\$770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)

Processo administrativo: 1002/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1007/2017

Autorizo com, base no art. 24, IV da Lei 8.666/93 a despesa e a emissão da nota de empenho nos valores estimados e formas especificadas e constantes no processo administrativo: 1007/2017

Parte: Município de Volta Redonda e BELLAS GRAFICAEIRELIME
Objeto: Aquisição de talões auto de infração.
Valor: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Processo administrativo: 1007/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2427/2017

Autorizo com, base no art. 24, IV da Lei 8.666/93 a despesa e a emissão da nota de empenho nos valores estimados e formas especificadas e constantes no processo administrativo: 2427/2017

Parte: Município de Volta Redonda e PAVIMIL PAVIMENTAÇÃO
Objeto: Aquisição de cimento asfáltico de petróleo
Valor: R\$7.310,00 (SETE MIL TREZENTOS E DEZ REAIS).
Processo administrativo: 2427/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 626/2017

Autorizo com, base no art. 24, IV da Lei 8.666/93 a despesa e a emissão da nota de empenho nos valores estimados e formas especificadas e constantes no processo administrativo: 626/2017

Parte: Município de Volta Redonda e A DA SILVA LIMA COM. DE EQUIP. EM GERAL ME

Objeto: Aquisição de fita isolante, lâmpadas, ignitor e fio em favor de A DA SILVA LIMA COM. DE EQUIP. EM GERAL ME
Valor: R\$7.635,00 (SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

Processo administrativo: 626/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 750/2017

Autorizo com, base no art. 24, IV da Lei 8.666/93 a despesa e a emissão da nota de empenho nos valores estimados e formas especificadas e constantes no processo administrativo: 750/2017

Parte: Município de Volta Redonda e RJC CAPINI MONITORAMENTO LTDA-ME

Objeto: Contratação emergencial de prestadora de serviços de manutenção, limpeza e atendimento as dependências de todas as Unidades Esportivas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Ginásios, Sede administrativa, Mini estádio, Arena Esportiva Paulo Camargo e Estádio General Sylvio Raulino de Oliveira, fornecendo tanto pessoal

qualificado, materiais de limpeza adequados e necessários para execução dos serviços e os equipamentos e utensílios de EPI'S, conforme legislação vigente.

Contrato nº: 019/2017

Dotação: 709425-6

Valor: R\$249.951,00 (duzentos quarenta e nove mil, novecentos cinquenta e um reais)

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias;

Assinatura: 20.02. 2017

Processo administrativo: 7502017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 810/2017

Autorizo com, base no art. 24, IV da Lei 8.666/93 a despesa e a emissão da nota de empenho nos valores estimados e formas especificadas e constantes no processo administrativo: 810/2017

Parte: Município de Volta Redonda e NARDELLI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP

Objeto: Prestação de serviços especializados em execução de corte, irrigação, plantio e adubação do gramado do Estádio General Sylvio Raulino de Oliveira e dos campos 02 e 04 do Complexo Esportivo Oscar Cardoso, com fornecimento de pessoal qualificado, materiais de limpeza adequados e necessários para execução dos serviços e os equipamentos e utensílios de EPI'S conforme legislação vigente.

Contrato no.: 021/2017

Dotação: 07.09.27.122.0269.2.048-33903900-100 - 7094256.

Valor: R\$94.373,52 (noventa e quatro mil, trezentos setenta e três reais cinquenta e dois centavos)

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias

Assinatura: 06 de março de 2017

Processo administrativo: 810/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 610/2017

Autorizo com, base no art. 24, IV da Lei 8.666/93 a despesa e a emissão da nota de empenho nos valores estimados e formas especificadas e constantes no processo administrativo:

1) **Parte:** Município de Volta Redonda e GL DAMASCENO

2) **Objeto:** 120 unidades gás GLP, 13kg para uso domestico.

3) **Dotação:** 04.01.04.122.0269.2018. 333903000000.0100

4) **Valor:** R\$7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais)

5) **Prazo de entrega:** Imediato

6) **Assinatura:** 08 de março de 2017

7) **Processo administrativo:** 610/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1649/2017

Autorizo com, base no art. 24, IV da Lei 8.666/93 a despesa e a emissão da nota de empenho nos valores estimados e formas especificadas e constantes no processo administrativo: 1649/2017

Parte: Município de Volta Redonda e NARDELLI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção e conservação das fontes instaladas no Município (cloro granulado, sulfato de alumínio em pó, peneiras para piscina com tela e cabo de alumínio, vassoura de piaçava).

Dotação: 07.09.27.122.0269.2.048-33903900-100 - 7094256.

Valor: R\$2.386,00 (dois mil trezentos oitenta e seis reais)

Prazo de vigência: período de 03 (três) meses

Assinatura: 27 de março de 2017

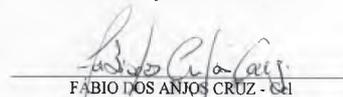
Processo administrativo: 1649/2017

TERMO DE POSSE DE PRESIDENTE

Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2017, na sede da Junta de Serviço Militar nº 127, na Avenida Paulo de Frontim, nº 349, bairro Aterrado nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, presente, o Sr. Capitão Joenio Goulart Barbosa, Delegado da 15ª Delegacia do Serviço Militar, foi empossado no cargo de Presidente da 12ª Junta de Serviço Militar, o Sr. Elderson Ferreira da Silva por ter assumido o cargo de Prefeito Municipal.

O presente Termo vai assinado pelo Presidente empossado, pelo Chefe da 2ª CSM e pelo Delegado do Serviço Militar.


 ELDERSON FERREIRA DA SILVA
 SAMUCA SILVA
 Prefeito Municipal e Presidente da JSM


 FABIO DOS ANJOS CRUZ - CH
 Chefe da 2ª CSM


 JOENIO GOULART BARBOSA - Cap
 Delegado da 15ª Del SM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA - EDITAL Nº 004/2017 - SMA

RESULTADO FINAL - 28/03/2017



ÁREA: GOB 6 - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Nº	Inscrição	Candidato	Nasc.	Cirurgia Geral	Ginecol./ obst.	Clínica Médica	Ped.	Med. Prev. e Social	Nota Pr. Objetiva	Pontos PROVAB/PR MGFC	Total Geral	Classif.
1	6002678	ANDRESSA BLUMER GONCALVES MEDEIROS	10/11/1980	13	18	17	15	10	73	-	73	1º
2	6002684	REGIANE TEIXEIRA DA COSTA	20/07/1980	13	15	11	14	11	64	6,4	70,4	2º
3	6002681	LARISSA NOGUEIRA DE FREITAS	21/08/1992	12	16	13	10	14	65	-	65	3º
4	6002677	LOHAYNE MARINS TEIXEIRA	18/11/1994	10	14	13	15	10	62	-	62	4º
5	6002687	ARIANE LIMA DE OLIVEIRA	26/06/1988	8	17	12	12	9	58	-	58	5º
6	6002676	FERNANDA BERTOLDO ANTONIO	14/06/1991	9	17	8	11	9	54	-	54	6º
7	6002680	ANA PAULA ALVES RENÓ DE SOUZA PIRES	11/05/1982	9	13	11	13	6	52	-	52	7º
8	6002688	RAMON SOTTO DE CASTRO	30/01/1991	9	11	10	10	11	51	-	51	8º
9	6002679	LIVIA CAROLINE SAVIOLO CUNHA	29/11/1991	9	11	9	12	9	50	-	50	9.º
10	6002682	LIVIA GOMES DE OLIVEIRA GARANI	16/07/1982	7	14	8	13	7	49	-	49	ELIMINADO
11	6002686	CHRISTOPHER GRAMANI CUMIN	29/05/1991	7	10	10	9	10	46	-	46	ELIMINADO
12	6002685	LAIS SOARES DE CARVALHO	03/08/1990	5	6	6	3	4	24	-	24	ELIMINADO



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA - EDITAL Nº 004/2017 - SMA

RESULTADO FINAL - 28/03/2017

ÁREA: MFC 5 - MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE

Nº	Inscrição	Candidato	Nasc.	Cirurgia Geral	Ginecol./ obst.	Clínica Médica	Ped.	Med. Prev. e Social	Nota Pr. Objetiva	Pontos PROVAB/P RMGFC	Total Geral	Classif.
1	5004602	BRUNA MIRANDA DE CASTRO	25/08/1990	9	13	16	12	11	61	-	61	1º
2	5004599	REBECA DE CASTRO PENA GAMA BONILHA	26/02/1987	8	14	13	11	10	56	-	56	2º
3	5004598	FERNANDO RODRIGUES NADER	18/06/1985	9	9	10	10	10	48	-	48	ELIMINADO
4	5004603	RÔNEY FERRARI DA SILVA	27/08/1990	5	12	8	5	9	39	-	39	ELIMINADO
5	5004604	ALEXANDRE SOUZA GOUVEIA	26/04/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	FALTOSO

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 857/2011 SMA

Aposenta Servidora **MARIA APARECIDA CAULO TRINDADE**, matrícula **048623**, ocupante do cargo de Docente I – nível GM – 21 – 16ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 27 de maio de 2009, abaixo discriminados:

R\$ 1.000,86 = Vencimento Base – L.M. 5163/2015.
R\$ 300,25 = 30% Gratificação de Regência de turma, art. 42 da lei municipal 3250/96.
R\$ 150,12 = 15% de Gratificação de Nível Superior – Artigo 124, inciso II, §1 e artigo 128 da Lei Municipal n.º 1931/1984;
R\$ 300,25 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
R\$ 200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal n.º 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3750/2002.
R\$ **1.951,48** = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 3586/2009.

Volta Redonda, 30 de março de 2017.

Janice de Oliveira Santana
Diretora do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 398/2011 SMA

Concede Pensão a **WILSON DA SILVA COUTINHO**, cônjuge da ex-servidora ENI DA SILVA COUTINHO, matrícula 107.450, ocupava o cargo de Docente I-C, nível GMC – 2 – I, 15ª referência, falecido em 10/04/2009.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato a contar de 09 de fevereiro de 2011, abaixo em parcela única.

R\$ 1.999,12 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 2º, § 5º, da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 27 de março de 2017.

Janice de Oliveira Santana
Diretora de Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 122/2007- SMA

Concede Pensão a **Vera Lucia Loubach**, esposa do ex-servidor **Manoelino Leal**, matrícula: **001.325**, ocupava o cargo de Encarregado, nível GO-5-II, - 7 - 16ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 11-verso do presente processo.

- Onde se lê:

- Art. 40º, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal de 1988.

- Passa-se a ler:

- Art. 40º, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Volta Redonda, 28 de março de 2017

Janice de Oliveira Santana
Diretora de Departamento de Recursos Humanos/SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 024/2017 – FMS/SMS

EMENTA: Designa **Vicente de Paula de Almeida**, para a função de Coordenador da Divisão de Saúde do Trabalhador, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e os Decretos n.º 4.899/93 e n.º 14.189/17.

RESOLVE:

1. Designar, a partir de 01/03/2017, o funcionário **Vicente de Paula de Almeida**, matrícula n.º **14044- Corpore**, para a função de **Coordenador da Divisão de Saúde do Trabalhador**, da Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe Gratificação Símbolo **GFMS I**, conforme estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014.

2. Tornar sem efeito, a partir de 01/03/2017, a Portaria n.º 023-2015 – SMS.

Volta Redonda, 07 de março de 2017.

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 025/2017 – FMS/SMS

EMENTA: Designa **Nilton José Bueno**, para a função de Diretor do Departamento de Informação, Programação e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e os Decretos n.º 4.899/93 e n.º 14.189/17.

RESOLVE:

1. Designar, a partir de 01/03/2017, o servidor **Nilton José Bueno**, matrícula n.º **393100- PMVR**, para a função de **Diretor do Departamento de Informação, Programação e Avaliação**, da Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe Gratificação Símbolo **GFMS I + 40% (quarenta por cento)** sobre o valor da gratificação, conforme estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014.

2. Tornar sem efeito, a partir de 01/03/2017, a Portaria n.º 023-2014 – FMS/ SMS.

Volta Redonda, 07 de março de 2017.

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 027/2017 – FMS/SMS

EMENTA: Nomeia, **Karla Elaine Alves**, matrícula n.º 379859/PMVR, como Responsável da Seção de Dados Vitais da Divisão Geral de Epidemiologia, do Fundo Municipal de Saúde, da SMS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 2.712/91 e os Decretos n.º 4.899/93 e n.º 14.189/17.

RESOLVE:

1. Designar a contar de 13/03/2017, a servidora **Karla Elaine Alves**, matrícula n.º 379859-PMVR, como **Responsável pela Seção de Dados Vitais da Divisão Geral de Epidemiologia**, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe Gratificação Símbolo **GFMS III + mais 50% (cinquenta por cento)** sobre o valor da gratificação, conforme estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014.

Volta Redonda, 13 de março de 2017.

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 028/2017 – FMS/SMS

EMENTA: Nomeia, **Willian Augusto da S. Aquino**, como Responsável da Seção de Imunização da Divisão

Geral de Epidemiologia, do Fundo Municipal Saúde, da SMS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.712/91 e os Decretos nº 4.899/93 e nº 14.189/17.

RESOLVE:

1. Designar a contar de 13/03/2017, o funcionário **Willian Augusto da Silva Aquino**, matrícula nº 3016- SAH, como **Responsável pela Seção de Imunização da Divisão Geral de Epidemiologia**, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe Gratificação Símbolo GFMS III + 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da gratificação, conforme estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014.

Volta Redonda, 13 de março de 2017.

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 031/2017 – FMS/SMS

EMENTA: Nomeia, **Corina de Fátima Dornelas**, como Assessoria Técnica do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.712/91 e os Decretos nº 4.899/93 e nº 14.189/17.

RESOLVE:

1. Designar, a contar de 01/03/2017, a funcionária **Corina de Fátima Dornelas**, matrícula nº 296031- PMVR, como **Assessoria Técnica do Fundo Municipal de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe Gratificação Símbolo GFMS I, conforme estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014.

2. Tornar sem efeito, a contar de 01/03/2017, a Portaria nº 10/2013-FMS/SMS, publicada em 28/03/2013.

Volta Redonda, 22 de março de 2017.

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 032/2017 –FMS/SMS

EMENTA: Designa **Arlete Corty da Silva Faria**, para a função de Coordenadora e Responsável pelos Serviços de Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91 e os Decretos n.º 4.899/93 e nº 14.189/17.

RESOLVE:

1. Designar, a partir de 31/03/2017, a servidora **Arlete Corty da Silva Faria**, matrícula nº 297437- PMVR, para a função de **Coordenadora e Responsável pelos Serviços de Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidos pelo recebimento, guarda e controle dos valores numerais, recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, a serem movimentados nas respectivas contas correntes, atribuindo-lhe **Gratificação Símbolo GFMS I + 40% (quarenta por cento)** de representação, conforme estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 19 de fevereiro de 2014.

2. Tornar sem efeito, a partir de 31/03/2017, a Portaria nº 001/2009 – FMS/SMS.

Volta Redonda, 31 de março de 2017.

Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 008/2017/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, e a empresa **CLÍNICA DE DIÁLISE VOLTA REDONDA LTDA.**

OBJETO: prestação de serviços técnico-profissionais especializados em Terapia Renal Substitutiva, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 8.573.577,00 (oito milhões e quinhentos e setenta e três mil e quinhentos e setenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 50.01.10.302.0167.2920.3.3.3.9.0.39.00.00.00.20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1609/2016/FMS/SMS/PMVR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(Audiência Pública para apreciação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2018)

Elderson Ferreira da Silva, Prefeito Municipal de Volta Redonda, vem por meio deste Edital, nos termos do parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convocar a todos os interessados para a Audiência Pública, de apreciação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2018, a ser realizada, no dia 12 de Abril de 2017, às 16h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situado no Palácio 17 de Julho.

Volta Redonda, 04 de Abril de 2017.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 0030/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000089-6/17 em nome de José Raimundo Duarte, Inscrição Municipal 6.100.0015.000-8, área construída 16,80m², por motivo de situação “Devendo”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 13920/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 03 de abril de 2017.

ANÍBAL FERREIRA DIAS FILHO
Diretor

EDITAL N.º 0031/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da Diferença do IPTU, com lançamento a menor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no exercício 2016, referente ao imóvel da Rua E (Parque do Contorno), nº 404, Bairro Caieiras, lote 25, na Quadra 25, inscrição imobiliária 3.347.0473.000-0, em nome de Márcio Domingues Osório, por motivo de que foi calculado com alíquota de “residencial”, quando

o correto seria o cálculo com o uso de alíquota “comercial”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 280/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 04 de abril de 2017.

ANÍBAL FERREIRA DIAS FILHO
Diretor

EDITAL N.º 0032/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da Diferença do IPTU, com lançamento a menor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no exercício 2014, referente ao imóvel da Avenida Oscar de Almeida Gama, nº 359, Bairro Aterrado, inscrição imobiliária 1.094.0023.000-3, em nome de José Ferreira Brandão e Outros, por motivo de que foi Recalculado IPTU com alíquota de “comercial”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 11636/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 04 de abril de 2017.

ANÍBAL FERREIRA DIAS FILHO
Diretor

EDITAL N.º 0033/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da Diferença do IPTU, com lançamento a menor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no exercício 2014, 2015 e 2016, referente ao imóvel da Avenida Oscar de Almeida Gama, nº 35 Dif, Bairro Aterrado, inscrição imobiliária 1.094.0023.001-1, em nome de José Ferreira Brandão e Outros, por motivo de que foi Recalculado IPTU com alíquota de “comercial”, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 11636/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 04 de abril de 2017.

ANÍBAL FERREIRA DIAS FILHO
Diretor

EDITAL Nº 020/2017 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a LEIDIR PEDRO DE SOUZA, que foi lavrado o auto de infração nº 30962, em 10 de fevereiro de 2017, por infração ao artigo 219 da Lei Municipal n.1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea “a” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 5 de abril de 2017.

ELISANGELA RANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS/SMF (21/03, 23/03 e 30/03 de 2017)

1.	<p>RECORRENTE: HOSPITECH – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALARES LTDA - PAF.: 000329/2010 – RECURSO Nº 7.277 - ACÓRDÃO: 8.399 – RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – RECOLHIMENTO A MENOR AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA. Legítima é autuação fiscal, quando comprovado nos autos o recolhimento a menor do tributo. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento do recurso voluntário julgando procedente o auto de infração, por recolhimento com a alíquota menor do que a devida do ISSQN referente a serviços prestados no período de 01/2004 a 06/2007.</p>
2.	<p>RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADO: QUELK DESIGN SERVICOS LTDA ME - PAF.: 000596/2010 – RECURSO Nº 6.997 - ACÓRDÃO: 8.400 – RELATOR: WAGNER JARDIM CHAVES – EMENTA: ISS – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – FALTA DE RECOLHIMENTO – ARBITRAMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDÊNCIA - REFAZIMENTO. Procede a autuação por base de cálculo arbitrada quando atendidos os preceitos legais, porém com crédito tributário refeito. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário julgando procedente o auto de infração porém, acatando o refazimento do crédito tributário na forma proposta pelo Srº fiscal de tributos, excluindo o lançamento a partir de 01/07/2007 por ser optante do Simples Nacional refazendo o crédito conforme abaixo:</p> <p>ISS R\$ 8.904,00 Multa R\$ 8.904,00 Total R\$17.808,00</p>
3.	<p>RECORRENTE: DIRETORA DO DM/SMF E INTERESSADA: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - PAF.: 000137/2011 – RECURSO Nº 7.790 - ACÓRDÃO: 8.401 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO – IMPROCEDÊNCIA. Comprovado nos autos que não se configurou estabelecimento prestador no Município de Volta Redonda, improcedente é o auto de infração. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi dado provimento aos recursos de ofício e voluntário julgando improcedente o auto de infração, com fulcro no Artigo 4º da L.C. 116/2003, não configurando estabelecimento prestador no interior da U.P.V. no Município de Volta Redonda.</p>
4.	<p>RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF E INTERESSADA: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL (CLUBE FILATÉLICO NUMISMÁTICO DE VOLTA REDONDA)- PAF.: 011734/2016 – RECURSO Nº 8.947 - ACÓRDÃO: 8.402 – RELATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO – EMENTA: IPTU – ISENÇÃO – IMÓVEL CEDIDO EM COMODATO A CLUBE SOCIAL – LEGITIMIDADE DO REQUERENTE – INADIMPLENCIA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL – INDEFERIMENTO. A isenção a que faz menção o Artigo 1º da LM 4265/97, impõe que o requerente seja o proprietário do imóvel dado em comodato, e o deferimento ficará condicionado a verificação de regularidade fiscal junto a Fazenda Pública Municipal. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi dado provimento ao recurso de ofício indeferindo o pedido da requerente (C.S.N. por ferir o artigo 204 do CTM) voto justificado do Conselheiro Augusto Cesar de Carvalho por outras razões sendo acompanhado pelos Conselheiros Sebastião, Wagner, Levi e Claudete, voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro José Rodrigo sendo acompanhado pelo Conselheiro Francisco.</p>
5.	<p>RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF E INTERESSADO: CENTRO ESPÍRITA IRMÃ LAURA - PAF.: 009417/2016 – RECURSO Nº 8.936 - ACÓRDÃO: 8.403 – RELATOR: LEVI MOREIRA DE FREITAS – EMENTA: IPTU – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - DEFERIMENTO. Procede a imunidade/ isenção tributária em relação à imóvel utilizado como templo religioso. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi negado provimento ao recurso de ofício deferindo a imunidade/ isenção do imóvel de inscrição municipal nº 3.121.0037.002-3 situado na Rua Santo Mucianini nº 182 Bairro Jardim Normandia, Volta Redonda, cedido em comodato para fins religiosos, voto</p>

	contrário e justificativa expressa do Conselheiro Augusto César de Carvalho e voto justificado por outras razões do Conselheiro Francisco de Paula Nogueira.
6.	RECORRENTE: DIRETOR DO DI/SMF E INTERESSADA: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL (CLUBE NÁUTICO RECREATIVO SANTA CECÍLIA) - PAF.: 011732/2016 – RECURSO Nº 8.945 - ACÓRDÃO: 8.404 – RELATOR: AUGUSTO CESAR DE CARVALHO – EMENTA: IPTU – ISENÇÃO – IMÓVEL CEDIDO EM COMODATO A CLUBE SOCIAL – LEGITIMIDADE DO REQUERENTE – INADIMPLENCIA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL – INDEFERIMENTO. A isenção a que faz menção o Artigo 1º da LM 4265/97, impõe que o requerente seja o proprietário do imóvel dado em comodato, e o deferimento ficará condicionado a verificação de regularidade fiscal do proprietário do imóvel junto a Fazenda Pública Municipal. CONCLUSÃO: Por maioria de votos foi dado provimento ao recurso de ofício indeferindo a isenção do IPTU/2107, do imóvel de propriedade da CSN situado na Rua 562 nº 179, Bairro Nossa Senhora das Graças inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 1.029.0001.001-3 (Clube Náutico Recreativo Santa Cecília) por existir débitos em dívida ativa em nome do proprietário, por força do Artigo 204 do CTM, voto contrário e justificativa expressa do Conselheiro José Rodrigo Rocha Pançardes sendo acompanhado pelo Conselheiro Levi Moreira de Freitas e voto justificado por outras razões do Conselheiro Francisco de Paula Nogueira.
7.	RECORRENTE: IVAN DINIZ NOGUEIRA E OUTRA - PAF.: 000128/2017 – RECURSO Nº 8.992 - ACÓRDÃO: 8.405 – RELATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES – EMENTA: ITBIM – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL – CANCELAMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO - INDEFERIMENTO. A legislação tributária não permite o cancelamento do lançamento do ITBIM, regularmente constituídas a partir da declaração do Contribuinte. CONCLUSÃO: Por unanimidade de votos foi negado provimento ao recurso voluntário, indeferindo o pedido de cancelamento das guias de ITBIM DARI'S nºs 59833-0 e 59834-8, lançados pelo PAD.9706/16; regularmente constituídos a partir da declaração do requerente, por vedação dos Artigos 141 e 142, §1º do C.T.N..

Volta Redonda, 03 de abril de 2017.

JANNE DORNELLAS

Presidenta da JRF

EDITAL Nº 021/2017 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a FRANCIS OLIVEIRA BARRETO, que foi lavrado o auto de infração nº 31047, em 15 de março de 2017, por infração ao artigo 219 da Lei Municipal n.1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea "a" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 5 de abril de 2017.

ELISANGELARANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL Nº 022/2017 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a JOSÉ DOS SANTOS ESTEVÃO ROBERTO, que foi lavrado o auto de infração nº 31045, em 03 de março de 2017, por infração ao artigo 219 da Lei Municipal n.1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea "a" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 5 de abril de 2017.

ELISANGELARANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL Nº 023/2017 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a JOSÉ DOS SANTOS ESTEVÃO ROBERTO, que foi lavrado o auto de infração nº 31063, em 06 de março de 2017, por infração ao artigo 219 da Lei Municipal n.1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea "a" do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 5 de abril de 2017.

ELISANGELARANGEL N. DE ALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL Nº 024/2017 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a R FERNANDES DE SOUZA BAR ME, que foi lavrado o auto de infração nº 30986, em 30 de janeiro de 2017, por infração ao artigo 212 da Lei Municipal n.1415/76.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de 50% (cinquenta) por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme alínea “a” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76.

Volta Redonda, 5 de abril de 2017.

ELISANGELARANGEL N. DEALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL Nº 025/2017 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea “b” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 0458/16 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30639/16
DECISÃO Nº 152/16 NOTIFICAÇÃO Nº 027/17 – série “b”

em nome de: PATRÍCIA IOVANOVIK.

Volta Redonda, 5 de abril de 2017.

ELISANGELARANGEL N. DEALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL Nº 026/2017 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea “b” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 0022/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30819/16
DECISÃO Nº 021/17 NOTIFICAÇÃO Nº 011/17 – série “b”

em nome de: FRANCIS OLIVEIRA BARRETO.

Volta Redonda, 5 de abril de 2017.

ELISANGELARANGEL N. DEALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL Nº 027/2017 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea “b” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 0027/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30669/16

DECISÃO Nº 023/17 NOTIFICAÇÃO Nº 029/17 – série “b”

em nome de: AILTON CARLOS GUILHERME.

Volta Redonda, 5 de abril de 2017.

ELISANGELARANGEL N. DEALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL Nº 028/2017 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 25% (vinte e cinco) por cento do valor da multa conforme alínea “b” do § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1415/76, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 528/16 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30617/16
DECISÃO Nº 187/16 NOTIFICAÇÃO Nº 026/17 – série “b”

em nome de: ANTONIO ROCHAANDRADE.

Volta Redonda, 5 de abril de 2017.

ELISANGELARANGEL N. DEALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL Nº 029/2017 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal, órgão julgador em Segunda Instância Administrativa, manteve a procedência do auto de infração número 29541, por unanimidade.

Fica, assim, V.Sª notificada de que o valor da multa poderá ser pago no prazo de trinta dias a partir do recebimento desta notificação, com abatimento de 20 (vinte) por cento, conforme disposto nos artigos 201 e 72, § 6º, alínea “c”, ambos da Lei Municipal 1896/84.

O não pagamento acarretará a inscrição em Dívida Ativa.

PROCESSO Nº 0472/14 INTIMAÇÃO Nº 40860/17

em nome de: JANIO JULIO RIBEIRO DA SILVA.

Volta Redonda, 5 de abril de 2017.

ELISANGELARANGEL N. DEALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL Nº 030/2017 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta) por cento do valor da multa conforme artigos 201 e 72, § 6º, alínea “b”, ambos da Lei Municipal 1896/84, ou interpor recurso em Segunda Instância Administrativa, neste mesmo prazo.

PROCESSO Nº 030/17 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30932/16
DECISÃO Nº 016/17 NOTIFICAÇÃO Nº 028/17 – série “b”
em nome de: SILVANA REGINA BARBOSA.

Volta Redonda, 5 de abril de 2017.

ELISANGELARANGEL N. DEALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL Nº 031/2017 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a **FABIANO DE MELO DE JESUS**, que foi lavrado o auto de infração nº **30969**, em **16 de dezembro de 2016**, por infração ao artigo **84 da Lei Municipal n.1896/84, acompanhado da Intimação 40759.**

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de **60% (sessenta)** por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos **201 e 72, § 6º, alínea “a”**, **ambos da Lei Municipal nº 1896/84.**

Volta Redonda, 5 de abril de 2017.

ELISANGELARANGEL N. DEALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL Nº 032/2017 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76, faz saber a **TANIA M R BOLDIÃO EIRELI ME**, que foi lavrado o auto de infração nº **30992**, em **02 de março de 2017**, por infração ao artigo **84 da Lei Municipal n.1896/84, acompanhado da notificação 16599.**

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento com abatimento de **60% (sessenta)** por cento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, conforme artigos **201 e 72, § 6º, alínea “a”**, **ambos da Lei Municipal nº 1896/84.**

Volta Redonda, 5 de abril de 2017.

ELISANGELARANGEL N. DEALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL Nº 033/2017 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e o Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa, foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição de R\$149,06 (Cento e quarenta e nove reais e seis centavos), atualizados, referente á alvará de licença provisório, na Inscrição Mobiliária: 057.242/00-3. Processo nº 1329/2017 - Decisão nº 029/17, em nome de: PAULO CASTRO DA SILVA.

Volta Redonda, 5 de abril de 2017.

ELISANGELARANGEL N. DEALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL Nº 034/2017 - DS/SMF

A Diretora do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e o Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Primeira Instância Administrativa, foi deferido o pedido de devolução de indébito, lhe cabendo a restituição de R\$149,06 (Cento e quarenta e nove reais e seis centavos), atualizados, referente á alvará de licença provisório, na Inscrição Mobiliária: 063.279/00-2. Processo nº 1755/2017 - Decisão nº 030/17, em nome de: CARLA CRISTINE MOUTINHO MONTEIRO.

Volta Redonda, 5 de abril de 2017.

ELISANGELARANGEL N. DEALMEIDA
Diretora do DS/SMF

EDITAL N.º 034/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 001654-0/16, 001655-7/16 em nome de José Adones Barbosa, Inscrição Municipal 4.120.0033.009-3, 4.120.0033.013-1 áreas construídas 19,00m², 54,50m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 18351/15 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 05 de abril de 2017.

ANÍBAL FERREIRA DIAS FILHO
Diretor

EDITAL N.º 035/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000214-5/17, 000206-2/17 em nome de Geraldo de Oliveira Pontes e Esposa, Inscrição Municipal 3.317.1751.002-5, 3.317.1751.000-9 áreas construídas 42,30m², 22,50m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 963/17 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 05 de abril de 2017.

ANÍBAL FERREIRA DIAS FILHO
Diretor

EDITAL N.º 036/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000016-9/17, em nome de Leonardo Exposito Conceição, Inscrição Municipal 3.347.0136.000-7, área construída 52,60m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 12772/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 05 de abril de 2017.

ANÍBAL FERREIRA DIAS FILHO
Diretor

EDITAL N.º 037/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento Retroativo de Imposto Predial número 000041-3/17, em nome de Cláudio de Souza, Inscrição Municipal 3.176.0036.000-1, área construída 49,00m², por motivo de situação "Devendo", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar

da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativo ao(s) imóvel (eis) inscrito (s) no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 13909/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 05 de abril de 2017.

ANÍBAL FERREIRA DIAS FILHO
Diretor

EDITAL N.º 0038/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da Diferença do IPTU, com lançamento a menor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no exercício 2016, referente ao imóvel da Rua A (Parque do Contorno), nº 398, Bairro Caieiras, lote 19, na Quadra 06, inscrição imobiliária 3.347.0073.000-5 em nome de Diego Costa Rodrigues, por motivo de que foi calculado com alíquota de "residencial", quando o correto seria o cálculo com o uso de alíquota "comercial". Em Função de solicitação de Alvará de Licença, § 4º do Artigo 14 do CTM 1896/1994 que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 14624/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 05 de abril de 2017.

ANÍBAL FERREIRA DIAS FILHO
Diretor

EDITAL N.º 0039/2017

O Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe os Artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº 1896/84 e conforme Notificação de Lançamento da Diferença do IPTU, com lançamento a menor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no exercício 2016, referente ao imóvel da Rua Bruxelas, nº 95, Bairro 249, lote 17, na Quadra Q1, inscrição imobiliária 2.262.0017/000-3; em nome de Harley Mercante Campos, por motivo de que foi calculado com alíquota de "residencial", quando o correto seria o cálculo com o uso de alíquota "comercial", que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, para efetuar o pagamento à vista com redução ou solicitar parcelamento do valor dos tributos relativos ao(s) imóvel (eis) inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município através do processo 11572/16 ou ainda interpor recurso reclamando do lançamento, conforme Artigo 140 Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1896/84.

Volta Redonda, 05 de abril de 2017.

ANÍBAL FERREIRA DIAS FILHO
Diretor

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO N.º 016/2017****TERMO ADITIVO N.º 03**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **BIOTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.**

OBJETO: TERMO ADITIVO N.º 03 ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 16/05/2016 (**contrato n.º 120/2016**), relativo à obra de **CONSTRUÇÃO DA ARENA OLÍMPICA**, situada na Avenida

Nossa Senhora do Amparo, Bairro Voldac, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 18.03.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.049/2015.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO N.º 018/2017****TERMO ADITIVO N.º 09**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **SERVALE CONSTRUÇÕES LTDA EPP.**

OBJETO: TERMO ADITIVO N.º 09 ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 30/05/2014 (**contrato n.º 133/2014**), relativo à obra de **CONSTRUÇÃO DO CRÁS JARDIM CIDADE DO AÇO, NO BAIRRO JARDIM CIDADE DO AÇO**, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 05 (cinco) meses

DATA DE ASSINATURA: 22.03.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.857/2014.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**CONTRATO N.º 022/2017****LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **MEGACARD EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME.**

OBJETO: TERMO ADITIVO ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 125/A/2016**, relativo à locação de **EQUIPAMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. 02.101/2016 que se regerá, no que couber, pela necessidade de dotar o parque de impressão de alto volume da **EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA – EPDVR.**

VALOR GLOBAL: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

DATAÇÃO: 7.04.04.122.0269.2.018.3.903900.100 (704.045)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 02.01.2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.101/2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO N.º 71/2017

O **Conselho Municipal de Educação**, conforme decisão da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, **homologa a alteração na composição societária do SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE VOLTA REDONDA**, mantenedora do estabelecimento de ensino denominado **CRECHE HOTELZINHO ACONCHEGO**, situado na Rua Pompeu, nº 235, bairro Voldac, nesta Cidade, ficando assim constituído:

ALCIDES DO VALE PEREIRA - Presidente

JOÃO SILVEIRA NETO - Vice-presidente

ARTUR CORREIA SPINELLI - 1º Secretário

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES INNECO - 2º Secretário

PÉRICLES PENTEADO - 1º Tesoureiro

LUIZ CARLOS DE PAULA - 2º Tesoureiro

PEDRO PIRES DE ABREU - Diretor Administrativo

JOSÉ GERALDO DORNELAS - Diretor de Abastecimento

CLÁUDIO SOUZA BRAGA - Diretor de Patrimônio

AUGUSTO CESAR RIBEIRO LEMOS - Diretor Social

Este ato foi aprovado na Sessão Plenária do CME/VR de 28 / 3/2017, produzindo seus efeitos legais a partir de 22 / 2 /2017.

Volta Redonda, 28 de março de 2017.

Mariuci Bilate Cury Puida
Vice Presidente do CME/VR

Tânia Regina Souza Rocha
Presidente da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**PROCESSO N.º 899, DE 29/6/2016**

Interessado: Centro Educacional Pirlim Pim Pim

IPPU - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA – P – Nº 010/2017 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Exonerar Cargo de Assessor Jurídico da Diretoria Executiva D.A.S 10B.

A Diretora Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

R E S O L V E :

1. EXONERAR, a contar de 16/03/2017, a servidora **ANNA MARIA GESUALDI CHAVES** do cargo de Assessora Jurídica da Diretoria Executiva D.A.S. 10 D, deste Instituto.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de março de 2017.

Maria Ilma de Andrade Silva
Diretora Presidente

PORTARIA – P – Nº 013/2017 DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Nomear Cargo de Assessor Jurídico da Diretoria Executiva - D.A.S 10B.

A Diretora Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

R E S O L V E :

1. **NOMEAR**, a contar de 22/03/2017, a Sra. **DENILSE APARECIDA DE SOUZA VIEIRA** para o cargo de Assessora Jurídica da Diretoria Executiva – D.A.S. 10B, deste Instituto, atribuir Gratificação de Representação no limite previsto no Artigo 136 da Lei Municipal 1931/84.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de março de 2017.

Maria Ilma de Andrade Silva
Diretora Presidente

FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

PORTARIA N.º 0003/2017 – FURBAN/VR

EMENTA: Designa fiscal de contrato

O Diretor Geral Interino do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.366/88 e pelo Decreto n.º 4493/93, e,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

R E S O L V E:

Designar, a contar de 06 de Março de 2017 o Sr. **ANDRÉ FREITAS PENNA**, matrícula n.º 000021, para fiscalizar os serviços de limpeza, conservação e asseio, em todas as dependências internas do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, situado na Praça Sávio Gama, n.º 63, Bairro Aterrado, Volta

Redonda/RJ., objeto do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0148/2014-FURBAN/VR, nos termos do Processo Administrativo n.º 0469/2014-FURBAN/VR.

Volta Redonda, 06 de Março de 2017.

Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral Interino do FURBAN/VR.

PORTARIA N.º 0002/2017 – FURBAN/VR

EMENTA: Designa fiscal de contrato

O Diretor Geral Interino do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.366/88 e pelo Decreto n.º 4493/93, e,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

R E S O L V E:

Designar, a contar de 06 de Março de 2017 o Sr. **ANDRÉ FREITAS PENNA**, matrícula n.º 000021, para fiscalizar o fornecimento de 700 (setecentos) garrafas de água mineral natural sem gás, contendo 20 litros cada, para consumo na Sede Administrativa do FURBAN/VR, sito a Praça Sávio Gama, n.º 63, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ., objeto da Nota de Empenho n.º 000266, de 21/11/2016, em conformidade com os termos do Processo Administrativo n.º 0293/2016-FURBAN/VR.

Volta Redonda, 06 de Março de 2017.

Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral Interino do FURBAN/VR.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 054/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o dia 13 de março de 2017, de 08 às 16 horas, para eleição dos representantes dos funcionários do SAAE-VR, que nos termos da Lei acima, integrarão como membros, efetivo e suplente, o seu Conselho Deliberativo.

Parágrafo 1º - Os candidatos se inscreverão perante a Comissão até o dia 09 de março de 2017, para efeito de registro de candidatura.

Parágrafo 2º - Ficam impossibilitados de se inscreverem os funcionários cedidos para outros órgãos e ocupantes de cargo comissionado, que não sejam funcionários de carreira da Autarquia.

Art. 2º - Serão considerados eleitos, individualmente, os 02 (dois) candidatos mais votados, sendo o primeiro classificado – membro efetivo, e o segundo classificado – membro suplente.

Art. 3º - A votação será mediante a assinatura do servidor, em folha de votação, da qual constarão o nome e a matrícula dos servidores desta Autarquia.

Art. 4º - A eleição será organizada por uma Comissão de 03 (três) servidores, que constituirão a mesa eleitoral, presidida e secretariada de acordo com a indicação preestabelecida.

Art. 5º - À mesa eleitoral caberá tomar todas as providências, a fim de que a eleição transcorra dentro da mais absoluta legalidade e lisura.

Art. 6º - Encerrada a votação, a mesa eleitoral, na presença de pelo menos 03 (três) eleitores, fará a apuração dos votos e

Parecer nº 01 / 2017

Concede renovação da autorização de funcionamento, com oferta de Educação Infantil, no segmento Pré-Escolar. em horário parcial.

Histórico

Cleide Aparecida Luiz, qualificada nos autos do processo na condição de Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada **Cleide A. Luiz Centro Educacional ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.293/0001-17, mantenedora da instituição de Ensino Privado de Educação Básica, com o nome de fantasia **Centro Educacional Pirlim Pim Pim**, localizada na Rua Mário Ferreira Neto, nº 346, Bairro Jardim Amália II, CEP: 27250-380, nesta Cidade, requer, na forma da Deliberação CME/VR nº 29/2010, renovação da autorização de funcionamento, para a oferta de Educação Infantil, no segmento Pré-Escolar, em horário parcial.

A Unidade de Ensino supracitada obteve autorização para funcionar com Educação Infantil, no segmento Pré-Escolar, em horário parcial, através do Parecer CME/VR nº 16/2012, de 18/12/2012.

Em 29/6/2016 o presente processo foi protocolizado neste Conselho sob o nº 899/2016, sendo analisado pela Assessoria Técnica, que constatou a necessidade do cumprimento de diversas exigências pela representante legal.

Em 15/9/2016, a representante legal cumpriu as exigências previstas e, em 20/9/2016, o p.p. foi encaminhado à Coordenadoria da Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda - COSE/SME/VR, para nomeação de Comissão Verificadora.

Em 14/10/2016, foi nomeada a Comissão Verificadora composta pelas Supervisoras Escolares Daisy Costa Martins, matrícula nº 340782; Edimara Medeiros Vaz Alves, matrícula nº 287300 e Iná Jana Souza de Aquino, matrícula nº 380369.

Em 19/10/2016, a Comissão Verificadora visitou a Unidade de Ensino e constatou que o estado de conservação, as condições de salubridade, higiene e segurança das instalações físicas, a adequação do mobiliário, os recursos humanos e os equipamentos em geral estavam em conformidade com a Deliberação CME/VR nº 29/2010.

Para o prosseguimento do feito, a citada Comissão comunicou à representante legal que deveria comparecer à COSE/SME/VR, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora.

Em 27/10/2016, a representante legal compareceu à COSE/SME/VR tomou ciência e recebeu cópia do Relatório Conclusivo favorável à autorização pleiteada e o p.p. foi devolvido ao CME/VR, para prosseguimento.

Em 23/12/2016, a Secretária Geral do CME/VR determinou o sobrestamento do p.p. até fevereiro de 2017.

Em 9/2/2017, o processo foi encaminhado à Câmara de Educação Básica deste Conselho para análise e emissão de parecer.

VOTO DO RELATOR

Após análise das peças do processo e do Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora, sou de parecer favorável à concessão de renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil, nos segmentos Pré-Escolar, em horário parcial, pelo período de 4 (quatro) anos a partir da presente data, ao **Centro Educacional Pirlim Pim Pim**, conforme o disposto na Deliberação CME/VR nº 29/2010.

Este é o Parecer.

Conclusão da Câmara

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator.

Volta Redonda, 28 de março de 2017.

Mariuci Bilate Cury Puida
(aa) Rejane Maria de Mélo – Relatora
Carmen Lucia Pinto Coelho de Abrantes
Vania Azevedo Coutinho

Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões Prof. Waldyr Amaral Bedé, em Volta Redonda, 28 de março de 2017.

Mariuci Bilate Cury Puida
Vice Presidente do CME/VR

declarará os eleitos, lavrando a ata de todos os fatos acontecidos durante a eleição e comunicando ao Diretor Executivo, que será por ele transmitida ao Senhor Prefeito Municipal, que então os nomeará como Membros do Conselho Deliberativo.

Art. 7º - Ficam nomeados para constituírem a Comissão de que trata o Artigo 4º, os servidores: **Jaqueline Zanella Monteiro e Silva, matr. 5428 - Presidente; Deolinda Alzira Câmara Cunha de Paula, matr. 3859 – Membro; e Silda Teixeira Vilete , matr.1384 – Membro.**

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 23 de fevereiro de 2017.

Engº Leonardo de Carvalho Vidal
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 055/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **Gislene Silva de Araújo - matr. 16594**, assistente administrativo, para exercer a função de expediente da Gerência Comercial/GCO, no período de 13 de fevereiro a 04 de março de 2017, por motivo de impedimento do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 02 de março de 2017.

Engº Leonardo de Carvalho Vidal – matr. 21466
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 056/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **Wilma Lima de Moura - matr.16357**, servente, para Membro da Comissão Permanente de Licitação/DEX, no período de 02 a 21 de março de 2017, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 02 de março de 2017.

Engº Leonardo de Carvalho Vidal – matr.21466
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 057/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **Alex Tebet - matr. 21563**, para o cargo em comissão de Assistente de Sistema de Esgoto, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de março de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de março de 2017

Engº Leonardo de Carvalho Vidal-matr. 21466
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 058/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **Renato de Paiva Amorim - matr. 21571**, para o cargo em comissão de Assessor de Técnico - CC.2, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06 de março de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 09 de março de 2017.

Engº Leonardo de Carvalho Vidal-matr. 21466
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 059/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Reginaldo Fernandes - matr. 16241**, Servente, para exercer a função de Chefe da Supervisão de Almoxarifado/DCT/GFI, no período de 05 a 24 de março de 2017, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05 de março de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de março de 2017.

Engº Leonardo de Carvalho Vidal-matr. 21466
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 060/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR os servidores: **Sérgio Henrique da Silva – matr. 4120, Edilamar Rodrigues Gontijo – matr. 13765 e Paulo Cezar de Souza – matr. 6378**, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Apuração de Responsabilidade Civil – CARC.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 10 de março de 2017.

Engº Leonardo de Carvalho Vidal-matr. 21466
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 061/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Josafá Mendonça - matr. 14877**, Pedreiro, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Redes de Esgoto/GMA, no período de 22 de março a 20 de abril de 2017, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 22 de março de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 13 de março de 2017.

Engº Leonardo de Carvalho Vidal-matr. 21466
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 062/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Antônio Fernandes Inácio - matr. 20273**, Servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Redes de Esgoto/DEG/GMA, no período de 06 de março a 04 de abril de 2017, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06 de março de 2017. Publique-se.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA					
RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0233/2017	1.500,00	INFORME PUBLICITARIO	EMPRESA JORNALISTICA FATOS & FOTOS LTDA	22/03/2017	Art. 24, inciso II
0241/2017	387,40	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R. ELIETE C. FERNANDES COMERCIO, SERVICO	27/03/2017	Art. 24, inciso II
0247/2017	830,00	MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	KALAFRIO 2005 REFRIGERACOES LT DA	24/03/2017	Art. 24, inciso II
0248/2017	740,00	MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO	DEIVISON ALCANTARA SILVA	24/03/2017	Art. 24, inciso II
0256/2017	764,00	BOTIJÃO TÉRMICO DE 12 LITROS	MARLUCI S.MART COM DE UTIL.P/O LAR E ELE	24/03/2017	Art. 24, inciso II
0258/2017	2.838,00	REDUÇÃO EM AÇO CARBONO COM FLANGES PN 10	M.S.SERVIÇOS E LOCAÇÃO MAQ. E EQUIP. EIREL - ME	24/03/2017	Art. 24, inciso II
0259/2017	844,80	MATERIAL DE EXPEDIENTE	FERNANDO DA COSTA MORENO - ME	27/03/2017	Art. 24, inciso II
0260/2017	388,01	MATERIAL DE EXPEDIENTE	OMG4 PAPEL LTDA - ME	27/03/2017	Art. 24, inciso II
0263/2017	480,00	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GELADEIRA	KALAFRIO 2005 REFRIGERACOES LT DA	29/03/2017	Art. 24, inciso II

Volta Redonda, 13 de março de 2017.

Engº Leonardo de Carvalho Vidal-matr. 21466
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 063/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **José Pedro Marques Carneiro - matr. 21164**, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Ferramentaria/DVF/GMA, no período de 02 a 21 de março de 2017, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de março de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 14 de março de 2017.

Engº Leonardo de Carvalho Vidal-matr. 21466
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 064/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 0165/2017-SAAE/VR;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal Permanente do SAAE-VR, por motivo de falecimento, o servidor **Roberto Augusto Strevia Hygino de Miranda – matr. 3735**, Assistente Administrativo, lotado na Supervisão de Patrimônio/DAD/GAD.

Art. 2º- Esta Portaria entrar em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 15 de março de 2017.

Engº Leonardo de Carvalho Vidal-matr. 21466
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 065/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Gilmar Teles da Silva - matr. 15920**, Motorista, para exercer a função de Chefe da Divisão de Pesquisa e Montagem/GAE, cumulativamente, no período de 14 de março a 02 de abril de 2017, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 14 de março de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 17 de março de 2017.

Engº Leonardo de Carvalho Vidal-matr. 21466
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 066/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA

E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Jorge Luis de Souza Neves - matr. 20362**, Técnico de Laboratório, para exercer a função de Coordenador da Supervisão de Tratamento de Água/DTR/GTR, no período de 20 de março a 08 de abril de 2017, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de março de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 17 de março de 2017.

Engº Leonardo de Carvalho Vidal-matr. 21466
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 067/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: **Eliana Mercês Alves de Faria-matr.3328**, **Lourivaldo Luiz Ribeiro - matr. 20940** e **Carla Chaves Linhares Rocha-matr.20737**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93, referente ao Processo nº 0090/2017-SAAE/VR, no prazo de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 17 de março de 2017.

Engº Leonardo de Carvalho Vidal-matr. 21466
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 068/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901, de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO o resultado da eleição dos representantes dos empregados desta Autarquia pelo período de 01 (um) ano, de acordo com o § 3º do artigo 164 da CLT, para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da eleição realizada em 27 de julho de 2016, estando assim, os servidores deste SAAE-VR representados na CIPA – 2016/2017, conforme sentença judicial no Processo nº 0101106-41.2016.5.01.0341.

MEMBROS TITULARES

Paulo César Pires da Silva – matr.2631
Sebastião Mauro Augusto Aredes da Silva – matr.4685
Antônio de Jesus Rubim – matr. 3891
Jorge Barbosa da Silva – matr. 3565

MEMBROS SUPLENTE

João Batista da Silva Filho – matr. 20982
Sergio Antônio Alves – matr. 15636
Luiza Helena Lopes da Silva – matr. 18970
Antônio Fernandes Inácio – matr. 20.273

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 17 de março de 2017.

Engº Leonardo de Carvalho Vidal-matr. 21466
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 069/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **Luiza Helena Lopes da Silva - matr. 18970**, Técnico de Laboratório, para exercer a função de Expediente da Gerência de Tratamento de Água e Esgoto, cumulativamente, no período de 20 de março a 08 de abril de 2017, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 20 de março de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 23 de março de 2017.

Engº Leonardo de Carvalho Vidal-matr. 21466
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 070/2017

Altera os Artigos 9º, 18 e 21 da Portaria 91/94 que dispõe sobre a redução de consumo nas contas emitidas.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art.1º - Alterar os Incisos do Artº 9º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

- I) Na 1ª conta deverá ser cobrado a Média;
- II) Na 2ª redução R=1,5 M
- III) Na 3ª redução R=2,0 M
- IV) Na 4ª redução R=2,5 M

Art.2º - Alterar o Art. 18 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.18 – As dúvidas e omissões na aplicação das normas desta Portaria, serão decididas pelo Diretor Executivo, após parecer do Gerente Comercial.

Art.3º - Alterar o Art. 21 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.21 - Quando não se encontrar nada, o hidrômetro estiver bom e o consumo voltou ao normal, será cobrada a média, desde que não tenha ocorrido nenhuma outra alteração neste sentido nos últimos 24 meses.

Parágrafo Único – No caso de ser primeira leitura do imóvel, ou seja, nova ligação, deverá se aguardar a próxima leitura.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 27 de março de 2017.

Engº Leonardo de Carvalho Vidal-matr. 21466
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 071/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: **Eliana Mercês Alves de**

Faria-matr.3328, Amarildo Moreira de Souza – matr.5991 e Lourivaldo Luiz Ribeiro - matr. 20940 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para aplicação das sanções previstas na Lei 8666/93, referente ao Processo nº 0841/16, no prazo de 30 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 27 de março de 2017.

Engº Leonardo de Carvalho Vidal-matr. 21466
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 72/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **André Marcelo Lucas - matr. 14303, Motorista**, para exercer a função de Expediente da Divisão de Manutenção Eletromecânica /DME/GTE, no período de 10 a 29 de Abril de 2017, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 10 de abril de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 27 de março de 2017.

Engº Leonardo de Carvalho Vidal-matr. 21466
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 73/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Braulimar Saldanha de Lima - matr. 3549**, Assistente Administrativo, para exercer a função de Expediente da Gerência Técnica, no período de 30 de março a 28 de abril de 2017, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 30 de março de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 27 de março de 2017.

Engº Leonardo de Carvalho Vidal-matr. 21466
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 74/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Hely Adauto da Rocha - matr. 14745**, Pedreiro, para exercer a função de Supervisor de Orçamento e Controle de Obras/DEN/GTE, no período de 03 a 22 de abril de 2017, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de abril de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 29 de março de 2017.

Engº Leonardo de Carvalho Vidal-matr. 21466
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 075/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Fernando Sergio Godinho Filho - matr. 20702**, Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Supervisão de Atendimento ao Público/DCO/GCO, no período de 03 a 22 de abril de 2017, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de abril de 2017. Publique-se.

Volta Redonda, 30 de março de 2017.

Engº Leonardo de Carvalho Vidal-matr. 21466
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Dispõe sobre Alteração dos anexos II e VII e Paragrafo 6º do artigo 40 da Resolução 10/96.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Deliberação 901, de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Quadro de Valores e Disposição dos Cargos em Comissão, dos Requisitos Mínimos para Investidura dos Cargos em Comissão, da Estrutura Organizacional e Funcional, obedecendo a nova estrutura da Autarquia,

RESOLVE:

Art.1º - Alterar a quantidade de vagas dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança no Anexo II:

Cargo/Função	Símbolo	Quadro Atual	Quadro Alterado
Assessor de Informática	FC2	02	01
Chefe de Divisão	FC1	13	14
Expediente de Divisão	FC4	11	12

Art.2º -Criar o Cargo em Comissão e Função de Confiança no Anexo II, atribuindo-lhes os valores correspondentes:

Cargo/Função	Símbolo	Quadro
Assistente de Cadastro de Materiais e Serviços	FC2	01
Calculista Judicial	CC3	1

RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Art.3º - Fica extinta a função de confiança Calculista Judicial FC.1 e uma vaga de Assessor de Informática FC.2.

Art.4º - Promovera alteração do paragrafo 6º do Art. 40 Resolução 10/96, inserido pela Resolução 002/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Paragrafo 6º - No caso do servidor ter adquirido o direito a licença premio e desligar-se da Autarquia sem ter gozado a mesma, os dias correspondentes serão convertidos em indenização para o servidor ou seus dependentes, salvo se o desligamento for motivado por justa causa.

Art.5º -Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário. Publique-se.

Volta Redonda, 16de março de 2017.

Joselito Magalhães
Presidente do Conselho Deliberativo

REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO EM COMISSÃO

CARGO	REQUISITOS
Diretor Executivo	Nível Superior
Diretor Adjunto	Nível Superior
Gerência Financeira	Economista, Contador ou Administrador
Gerência Administrativa	Nível Superior
Gerência Comercial	Nível Superior
Gerência Técnica	Engenheiro
Gerência de Controle de Água e Esgoto	Engenheiro ou Arquiteto
Gerência de Manutenção	Nível superior
Gerência de Tratamento de Água e Esgoto	Biólogo, Engenheiro Civil ou Sanitarista
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Nível Superior
Assessor de Análise e Sistemas	Nível Superior de Informática, Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou de Telecomunicações
Assessor de Controle de Energia	Engenheiro Eletricista ou Eletrônico
Assessor de Controle Interno	Economista, Contador, Administrador, Matemático ou Advogado
Assessor de Marketing & Meio Ambiente	Nível Superior
Assessor de Receita e Resultados	Nível Superior
Assessor de Recursos Humanos	Nível Superior
Calculista Judicial	Economista, Contador, Administrador, Matemático, Advogado, Técnico em Contabilidade e Técnico em Administração.
Assessor Jurídico	Advogado (com registro na OAB)
Assessor Jurídico Trabalhista	Advogado (com registro na OAB)
Assessor Jurídico Administrativo	Advogado (com registro na OAB)
Assessor Técnico	Nível Superior
Assistente do Diretor Executivo	Sem exigências
Assistente de Análises e Processos	Ensino Médio
Expediente do Diretor Executivo	Ensino Médio
Consultor de Informática	Ensino Médio
Assistente Técnico de Contabilidade	Técnico de Contabilidade
Assistente Técnico em Geoprocessamento	Ensino Médio
Assistente de Sistema de Esgoto	Sem exigências

QUADRO DE VALORES E DISPOSIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR	QUANTIDADE
Diretor Executivo	CC.1	6.722,12	1
Diretor Adjunto	CC.2	2.639,89	1
Gerente	CC.2	2.639,89	7
Assessor Técnico	CC.2	2.639,89	2
Assessor de Análise e Sistemas	CC.2	2.639,89	4
Assessor de Receita e Resultados	CC.2	2.639,89	2
Assessor Jurídico	CC.2	2.639,89	1
Assessor Jurídico Trabalhista	CC.2	2.639,89	1
Assessor Jurídico Administrativo	CC.2	2.639,89	1
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	CC.2	2.639,89	1
Assessor de Controle Interno	CC.3	1.715,92	1
Assessor de Recursos Humanos	CC.3	1.715,92	1
Calculista Judicial	CC.3	1.715,92	1
Assessor de Controle de Energia	CC.3	1.715,92	1
Assessor de Marketing e Meio Ambiente	CC.5	958,69	1
Assistente do Diretor Executivo	CC.5	958,69	3
Assistente de Análises e Processos	CC.5	958,69	2
Assistente de Sistema de Esgoto	CC.5	958,69	1
Expediente do Diretor Executivo	CC.5	958,69	1
Assistente Técnico de Contabilidade	CC.5	958,69	1
Assistente Técnico de Geoprocessamento	CC.6	659,68	3
Consultor de Informática	CC.7	526,07	1
TOTAL			38

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR	QUANTIDADE
Chefe de Divisão	FC.1	241,83	14
Assessor de Informática	FC.2	193,45	1
Assistente de Cadastro de Materiais e serviços	FC.2	193,45	1
Supervisor	FC.2	193,45	33
Expediente de Gerência e Asses. Jurídica	FC.3	154,73	8
Expediente da Comissão Permanente de Licitação	FC.3	154,73	1
Expediente de Divisão	FC.4	123,75	12
Coordenador de Equipe	FC.4	123,75	37
TOTAL			107

ANEXO VII ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

1- DIRETOR EXECUTIVO - DEX

- 1.0.0.1 - Expediente do Diretor Executivo – EDEX
- 1.0.0.2 - Assistente do Diretor Executivo - ADEX
- 1.1 - Diretor Adjunto – DAJ
- 1.1.0.1 - Supervisão de Secretaria - SEC
- 1.2 - Assessoria Jurídica - ASJ
- 1.2.0.1 - Expediente da Assessoria Jurídica – EASJ
- 1.3 - Comissão Permanente de Licitação – CPL
- 1.3.0.1 - Expediente da Comissão Permanente de Licitação - ECPL
- 1.4. - Assessoria de Marketing & Meio Ambiente – AMA
- 1.5 - Assessoria de Recursos Humanos – ARH
- 1.6 - Assessoria Técnica – AST
- 1.7 - Assessoria de Controle Interno – ACI

- 1.8 – Assessor Jurídico Trabalhista-AJT
1.9-Assessor Jurídico Administrativo- AJA

1.10.- GERÊNCIA TÉCNICA - GTE

- 1.10.0.1 – Expediente da Gerência Técnica - EGTE
1.10.1 – Divisão de Engenharia - DEN
1.10.1.1 - Expediente Divisão de Engenharia - EDEN
1.10.1.2 - Supervisão de Projetos – SPO
1.10.1.3 - Supervisão de Desenvolvimento e Pesquisas – SDP
1.10.1.4 - Supervisão de Orçamento e Controle de Obras – SOC
1.10.1.5 - Supervisão de Geoprocessamento –SGE
1.10.1.5.1 - Assistente Técnico de Geoprocessamento –ATG
1.10.4 – Assessor de Controle de Energia – ACE

1.11- GERÊNCIA DE CONTROLE ÁGUA E ESGOTO – GAE

- 1.11.0.1 - Expediente da Gerência de Controle Água e Esgoto - EGAE
1.11.1 - Divisão do Centro de Controle Operacional – DOP
1.11.1.1 - Supervisão do Centro de Controle Operacional – SCO
1.11.2 - Divisão de Pesquisa e Montagem – DPM
1.11.2.1 - Expediente da Divisão de Pesquisa e Montagem - EDPM
1.11.2.2 - Supervisão de Pesquisa e Montagem – SPM
1.11.3 – Divisão de Manutenção Eletromecânica – DME
1.11.3.1. - Expediente Divisão de M. Eletromecânica. - EDME
1.11.3.2 - Supervisão de Manutenção Eletromecânica - SME
1.11.3.3 - Supervisão de Conservação de Energia – SCE

1.12. – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - GMA

- 1.12.0.1 – Expediente da Gerência de Manutenção – EGMA
1.12.0.2 - Supervisão de Programação de Serviço – SPR
1.12.1.- Divisão de Água – DAG
1.12.1.1- Expediente da Divisão de água - EDAG
1.12.1.2 - Supervisão de Redes de Água - SRA
1.12.2 - Divisão de Esgoto – DEG
1.12.2.1 - Expediente da Divisão de Esgoto - EDEG
1.12.2.2 - Supervisão de Redes de Esgoto – SRE
1.12.2.3. - Supervisão de Manutenção Civil – SMC
1.12.3 - Divisão de Viaturas e Ferramentaria– DVF
1.10.3.1 - Expediente de Viaturas e Ferramentaria - EDVF
1.12.3.2 - Supervisão de Viaturas – SVI
1.12.3.3 - Supervisão de Ferramentaria – SFE
1.12.4 – Assistente de Sistema de Esgoto-ASE

1.13 – GERÊNCIA FINANCEIRA - GFI

- 1.13.0.1 - Expediente da Gerência Financeira – EGFI
1.13.1 - Divisão de Contabilidade – DCT
1.13.1.1 – Assistente Técnico de Contabilidade - ATC
1.13.1.2 - Supervisão de Arrecadação e Pagamento - SAR
1.13.1.3 - Supervisão de Almoxarifado – SAL
1.13.1.4 - Supervisão de Custo – SCU
1.13.1.5 – Assistente de Cadastro de Materiais e Serviços – CMS

1.14 - GERÊNCIA COMERCIAL - GCO

- 1.14.0.1 - Expediente da Gerência Comercial – EGCO
1.14.1 - Divisão Comercial – DCO
1.14.1.1 – Expediente da Divisão Comercial - EDCO
1.14.1.2 - Supervisão de Atendimento ao Público - SAP
1.14.1.3 - Supervisão de Corte e Verificação – SCV
1.14.1.4 – Supervisão de Medição e Fiscalização – SMF
1.14.1.5 - Supervisão de Laboratório de Hidrômetro - SLH
1.14.1.6 – Supervisão de Cadastro – SCA
1.14.2 – Assessor de Receita e Resultados - ARR

1.15 - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GAD

- 1.15.0.1 - Expediente da Gerência Administrativa – EGAD
1.15.1 - Divisão Administrativa - DAD
1.15.1.1 - Expediente da Divisão Administrativa - EDAD
1.15.1.2 - Supervisão de Pessoal - SPE
1.15.1.3 - Supervisão de Assistência Social – SAS
1.15.1.4 - Supervisão de Segurança do Trabalho - SST
1.15.1.5 - Supervisão de Serviços Gerais - SSG
1.15.1.6 - Supervisão de Patrimônio – SPA
1.15.3 - Divisão de Tecnologia e Informação – DTI
1.15.3.1 – Expediente da Divisão de Tecnologia e Informática - EDTI

- 1.15.3.2 - Supervisão de Informática – SIN
1.15.3.2.1 – Assessor de Informática - ASI
1.15.4 – Consultor de Informática - COI
1.15.5 – Assessor de Análise de Sistemas - AAS
1.15.6 – Assistente de Análise e Processo – AAP
1.15.7- Calculista Judicial-CAJ

1.16 - GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - GTR

- 1.16.0.1 - Expediente da Gerência Tratamento – EGTR
1.16.1 - Divisão de Tratamento de Água - DTA
1.16.1.1 - Expediente Divisão de Tratamento de Água– EDTA
1.16.1.2 - Supervisão do Tratamento de Água - STA
1.16.2 - Divisão de Laboratório – DLA
1.16.2.1 - Expediente Divisão de Laboratório – EDLA
1.16.2.2 - Supervisão de Laboratório e Monitoramento de Água – SLA
1.16.2.3 - Supervisão de Laboratório e Monitoramento de Esgoto- SLE
1.16.3 - Divisão de Tratamento de Esgoto – DTE
1.16.3.1 - Expediente Divisão de Tratamento de Esgoto – EDTE
1.16.3.2 - Supervisão do Tratamento de Esgoto - STE

ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E CHEFIAS

- 1.1 - Diretor Adjunto – DAJ

- a) Ser adjunto das funções atribuídas ao Diretor Executivo;
b) Ser consultor e conselheiro do Diretor Executivo;
c) Prestar verbalmente ou por escrito informações que lhe sejam solicitadas pelo Diretor Executivo;
d) Supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar os trabalhos relativos ao bom desempenho da estrutura organizacional;
e) Elaborar informações que devem ser prestadas à câmara municipal ou ao Prefeito, quando isso for solicitado ao Diretor Executivo;
f) Nos casos de impedimento ou ausência do Diretor Executivo, autorizar despesas e ordenar pagamentos de acordo com as dotações orçamentárias;
g) Movimentar em conjunto com a Gerência Financeira nos casos de impedimento ou ausência do Diretor Executivo, as contas bancárias, nos termos legais, assinar cheques e efetuar transferências bancárias através de Pagamentos Eletrônicos ou formulário próprio de cada banco;
h) Desempenhar outras atividades que lhe sejam designadas pelo Diretor Executivo.

- 1.13.1.5 – Assistente de Cadastro de Materiais e Serviços – CMS

- a) Receber pedidos de cadastro de materiais e serviços para emissão de solicitação de Compras e serviços;
b) Conferir especificações dos materiais e serviços a serem cadastrados;
c) Manter padronizados os cadastros de materiais e serviços;
d) Manter atualizados as especificações de materiais de acordo com os ofertados no mercado;
e) Cadastrar os serviços que serão objeto de solicitação de compras e serviços, de forma objetiva e clara, para formalização do processo de compras;
f) Vincular os materiais e os serviços ao detalhamento das naturezas de despesas respectivas, de acordo com a Portaria 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional;
g) Emitir planilha com a descrição dos materiais e dos serviços a serem cadastrados, fazendo a complementação do item campo resumo dos mesmos;
h) Providenciar o segundo cadastro de materiais no sistema informatizado do SAAE para emissão da Ordem de Serviço;
i) Ajustar o cadastro do Sistema de Compras para que as descrições dos materiais possam ser utilizadas da mesma forma que no sistema do SAAE para consultas e utilização;
j) Lançar no sistema informatizado do SAAE, os valores de cada item empenhado e que tenha tido emissão de Ordem de Pagamento, para emissão de Ordens de Serviços;
k) Desempenhar outras atividades que lhe sejam designadas pela Divisão de Contabilidade;

1.16.1 - Divisão de Tratamento de Água -DTA

- a) coordenar, orientar e fiscalizar os trabalhos da Divisão;
b) supervisionar a programação e treino de estagiários, e controle

- das atividades relacionadas com tratamento de água;
c) fazer realizar estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento dos processos de tratamento de água, bem como das instalações e equipamentos destinados a aquele fim;
d) promover a inspeção dos mananciais visando sua proteção contra poluição;
e) propor e adotar medidas necessárias a segurança dos funcionários da ETA;
f) manter organizados e limpos, jardins, áreas e as instalações internas e externas da ETA;
g) manter os setores de armazenamento de produtos químicos limpos e organizados, cada um dentro das exigências técnicas recomendadas;
h) supervisionar o carregamento e descarregamento dos produtos químicos, zelando para que os funcionários/empresas façam uso de EPI's exigidos por lei;
i) controlar estoque dos produtos químicos e encaminhar pedido de reposição;
j) fazer produzir a água tratada necessária para consumo da população da cidade de Volta Redonda, em quantidade e qualidade suficientes;
k) administrar e promover a realização de exames, análises e pesquisas das águas destinadas ao abastecimento público, desde o seu estado natural até a entrega na elevatória de distribuição da ETA Belmonte;
l) promover controle rigoroso da qualidade da água, distribuída a população;
m) fazer executar a manutenção dos equipamentos utilizados no processo de tratamento de água;
n) elaborar o orçamento da Divisão, com vistas a composição do orçamento anual do SAAE-VR;
o) encaminhar mensalmente a Gerência o relatório das atividades desenvolvidas pela Divisão;
p) desempenhar outras atividades que lhe sejam designadas pela Gerência.

1.16.1.1 - Expediente Divisão de Tratamento de Água– EDTA

- a) executar atividades de apoio a Divisão, mantendo agenda, serviços de expedientes, relatórios;
b) responsável pela requisição e o material de consumo da Divisão, equipamentos e material permanente a sua disposição;
c) elaborar, digitar, organizar, controlar as correspondências, relatórios, planilhas, solicitações de compras e serviços e documentos da Divisão;
d) enviar correspondências às unidades da Autarquia;
e) Atender ao público externo e interno, através dos meios de comunicações, agendando quando necessária audiência com a Divisão;
f) providenciar as condições necessárias para a Divisão desempenhar suas funções;
g) providenciar controle de processos recebidos e enviados pela Divisão;
h) desempenhar outras atribuições correlatas às descritas a critério da Divisão.

1.16.3 - Divisão de Tratamento de Esgoto – DTE

- a) coordenar, orientar e fiscalizar os trabalhos da Divisão de Tratamento de Esgoto;
b) supervisionar a programação e treino de estagiários, e controle das atividades relacionadas com os tratamentos e análises de Esgoto;
c) fazer realizar estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento dos processos de tratamento/análises de Esgoto, bem como das instalações e equipamentos destinados a aquele fim;
d) promover a inspeção dos mananciais/efluentes das ETE's, visando sua proteção contra poluições (corpos d'água que recebem esgotos tratados ou não);
e) propor e adotar medidas necessárias a segurança dos funcionários das ETE's;
f) manter organizados e limpos, jardins, áreas e as instalações internas e externas das ETE's;
g) manter os setores de armazenamento de produtos químicos limpos e organizados, cada um dentro das exigências técnicas recomendadas;
h) supervisionar o carregamento e descarregamento dos produtos químicos, zelando para que os funcionários/empresas façam uso de EPI's exigidos por lei;
i) controlar estoque dos produtos químicos e encaminhar pedidos de reposições;

- j)atendimento as legislações Estadual e Federal;
 k)administrar e promover a realização de pesquisas dos afluentes e efluentes com a finalidades da eficiência no tratamento das ETE's;
 l) conhecer os resultados das análises físico-químicas e bacteriológicas das ETE's, com a finalidade melhoras operacionais e destinação apropriada do lodo das ETE's;
 m)promover controle rigoroso da qualidade dos efluentes das ETE's;
 n)fazer executar a manutenção dos equipamentos utilizados nos processos de tratamento das ETE's;
 o)elaborar o orçamento da Divisão, com vistas a composição do orçamento anual do SAAE-VR;
 p)encaminhar mensalmente a Gerência o relatório das atividades desenvolvidas pela Divisão;
 q)desempenhar outras atividades que lhe sejam designadas pela Gerência, tais como projetos sócio ambientais com a comunidade em torno das ETE's.

- 1.16.3.1 - Expediente Divisão de Tratamento de Esgoto – EDTE
 a)executar atividades de apoio a Divisão, mantendo agenda, serviços de expedientes, relatórios;
 b)responsável pela requisição e o material de consumo da Divisão, equipamentos e material permanente a sua disposição;
 c)elaborar, digitar, organizar, controlar as correspondências, relatórios, planilhas, solicitações de compras e serviços e documentos da Divisão;
 d)enviar correspondências às unidades da Autarquia;
 e)Atender ao público externo e interno, através dos meios de comunicações, agendando quando necessária audiência com a Divisão;
 f)providenciar as condições necessárias para a Divisão desempenhar suas funções;
 g)providenciar controle de processos recebidos e enviados pela Divisão;
 h)desempenhar outras atribuições correlatas às descritas a critério da Divisão.

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 004/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 0010/2017, Proc. nº 0095/2017**, com a finalidade de atender à **Solicitação de Compras e Serviços nº 011413/2017 – GTE**, cujo objeto é a aquisição de **TRANSUTOR DE NÍVEL PENDULAR**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 130 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

ONCHIP ELETRÔNICALTD – EPP
 VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 6.000,00
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

29 de março de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
 Pregoeira

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083
 Apoio

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
 Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 005/2017

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Eletrônico nº 0003/2017, Processo nº 0120/2017**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 011450/2017 – GMA**, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS DE PVC**, foi ADJUDICADO aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr.

Diretor Executivo (fls. 335 à 337 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

SANE FORT TUBOS E CONEXÕES EIRELI ME
 Lotes: 4, 6, 8, 9, 13, 14, 16 à 19 e 21 – Proc.: 120/2017
 VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 44.593,36
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

MARGEM COM. DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – ME
 Lotes: 1, 7, 10 e 20 – Proc.: 0287/2017
 VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 4.859,20
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 Lotes: 2, 3 e 15 – Proc.: 0288/2017
 VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 3.588,16
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

HIFERSANE COM. E INDÚSTRIADE MAT. HIDRÁULICOS LTDA
 Lotes: 5, 11 e 12 – Proc.: 0289/2017
 VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 16.791,00
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

31 de março de 2017.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
 Pregoeira

Amanda da Costa Albuini - Matr. 21083
 Apoio

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
 Apoio

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: EMPRESA JORNALÍSTICA FATOS & FOTOS LTDAME
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0233/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para informe publicitário de interesse da Contratante.
PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 22/03/2017 e com término em 21/03/2018.

NOTA DE EMPENHO: 0268/2017
VALOR TOTAL: R\$1.500,00(mil e quinhentos reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 45.01.17.122.0269.2959
 3.3.3.9.0.39.00.00.0100
DATA: 03/04/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA – Pelo presente processo nº **0277/2016**, pretende-se atender solicitação da Supervisão de Serviços Gerais/DAD/GAD, para renovação da Contratação de Serviços Postais, **onde será alterado o valor da SCS. 012278/2017**. Embasado no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Art. 24 Inc. VIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EMPRESA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

-SCS. 12278/2017 – Renovação do Contrato de Prestação de Serviços e Compras de Produtos - R\$ 64.857,52
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.01.17.122.0269.2959 - 333903900000.0100

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Art. 24 Inc. VIII da Lei nº 8666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

04 de abril de 2017

ENGº LEONARDO DE CARVALHO VIDAL – MATR. 21466
 DIRETOR EXECUTIVO

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PP. 038/ 2016

A Pregoeira Oficial do SAAE/VR torna público o Extrato da 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços – SRP PP nº 038/2016 – Objeto: Aquis. de Peças e Aces. para Retroescavadeiras e Rolo Compactador - Vigência: 12 meses – Licitantes: **HP Hidráulica Auto Peças Ltda-EPP** – Proc. 378/2016, **Tratorfil Com. de Peças e Serv. Ltda-ME** – Proc. 521/2016 e **Três Pontas Mecânica Ltda-ME** – Proc. 522/2016, para fins de atendimento ao § 2º Art. 15 da Lei nº 8.666/93, ficando mantidos os preços e demais condições registradas em Ata. Informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
 PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PP. 042/ 2016

A Pregoeira em exercício do SAAE/VR torna público o Extrato da 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços – SRP PP nº 042/2016 – Objeto: Aquisição de Peças e Acessórios para Equip. Jato Vácuo, tanque pipa, poli guindaste e guindaste hidráulico - Vigência: 12 meses – Licitantes: **Promáquinas Ind. e Com. Ltda.-EPP** – Proc. 381/2016 e **Prominas Brasil Equip. Ltda.** – Proc. 488/2016, para fins de atendimento ao § 2º Art. 15 da Lei nº 8.666/93, ficando mantidos os preços e demais condições registradas em Ata. Informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
 PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PP. 066/ 2016

A Pregoeira Oficial do SAAE/VR torna público o Extrato da 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços – SRP PP nº 066/2016 – Objeto: Serviços de desmontagem e montagem, conserto, vulcanização e substituição de válvula de pneu, alinhamento, balanceamento, desempenho, caster, cambagem de roda e recauchutagem de pneu - Vigência: 12 meses – Licitante: **Recauchutadora Vincol de Volta Redonda Ltda.** – Proc. nº 0608/2016 - Vigência: 12 meses, para fins de atendimento ao § 2º Art. 15 da Lei nº 8.666/93, ficando mantidos os preços e demais condições registradas em Ata. Informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@saaevr.com.br.

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO – MATR. 13.650
 PREGOEIRA OFICIAL

TERMO ADITIVO - III AO CONTRATO ADM. Nº 080/2014 PROCESSO Nº 1243/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: PONTUM SISTEMAS INTELIGENTES LTDA-ME
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1243/2014

OBJETO: O Termo Aditivo tem por fim DESCONTO de 20% (vinte por cento) no valor do contrato supracitado com fundamento no art. 65§ 1º da Lei 8.666/93.

PRAZO: 08 (oito) meses, com início em 24/03/2017 e término em 02/11/2017

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 45.01.17.122.0269.2959
 3.3.3.9.0.39.00.00.0100

DATA: 03/04/2017

SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

PORTARIA 019/2017

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (S.A.H), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LETRA "A" E "C" DO ARTIGO 16 DO DECRETO N.º 13.125 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º) A partir de 20/01/2017:

· Helia Paula Brum Maia, Diretora Geral do SAH, nomeada através do Decreto n.º 14.235 de 20 de janeiro de 2017;
· Durcélia Raposo, Coordenadora de Finanças e Contabilidade do SAH;

· Nidia Licia Barbosa de Souza, Tesoureira do SAH.

Ficam autorizados a movimentarem as contas bancárias do SAH, nos seguintes Bancos:

· Banco do Brasil, agência 0262-3, conta corrente n.º. 25.221-2 e conta corrente n.º. 80.879-0;

· Banco Itaú, agência 6183-8, conta corrente n.º. 1700-0;

· Banco Bradesco, agência 0431, conta corrente n.º. 0112223-1;

· Caixa Econômica Federal, agência 0197, conta corrente n.º. 006000205-6;

· Caixa Econômica Federal, agência 0197, conta corrente n.º. 0060054-1;

Parágrafo único – Nas contas de movimentação bancária deverão constar sempre 02(duas) assinaturas de cada uma das pessoas acima designadas.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de janeiro de 2017.

HELIA PAULA BRUM MAIA
Diretora Geral



Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

ATO Nº 9.423

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o decurso de 03 (três) anos de investidura e exercício no cargo de provimento efetivo;

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 185/17;

Considerando que o servidor cumpriu as suas atribuições conforme os princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade e eficiência;

Resolve:

Aprovar em estágio probatório e considerar estável, conforme prevê o Art. 41 da Constituição Federal, a partir de 17/

02/2017, o servidor **Ednei Egalon Pereira**, matrícula 1823, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática do Legislativo I desta Casa Legislativa.

Volta Redonda, 23 de março de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4.401

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 846º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS, EM BELO HORIZONTE/MG

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 846º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, realizado pelo Qualificar-Capacitação e Treinamento, a realizar-se no período de 05 a 09 de abril do corrente ano, em Belo Horizonte/MG.

§1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§2º - O custeio desta participação é de R\$ 20.950,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais). O custeio compreenderá as despesas com:

- I – inscrição;
- II – alimentação; e
- III – hospedagem.

Art. 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III.

Art. 3º - Fica obrigatório ao participante a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

Art. 4º - A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 0191.0103100012.970.33901400000.00 – Diárias-Civil, 0191.0103100012.970.33903900000.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de março de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.402

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 849º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, GESTORES, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS, EM FOZ DO IGUAÇU/PR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido a participação deste Poder Legislativo no 849º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos, realizado pelo Qualificar-Capacitação e Treinamento, a realizar-se no período de 19 a 23 de abril do corrente ano, em Foz do Iguaçu/PR.

§1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§2º - O custeio desta participação é de R\$ 28.638,85 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), cabendo a cada participante a importância de R\$ 5.727,77 (cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos). O custeio compreenderá as despesas com:

- I – inscrição;
- II – transporte aéreo;
- III – transporte urbano;
- IV – alimentação; e
- V – hospedagem.

Art. 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens III, IV e V.

Art. 3º - Fica obrigatório ao participante a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 0191.0103100012.970.33901400000.00 – Diárias-Civil, 0191.0103100012.970.33903900000.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 0191.0103100012.970.33903300000.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de março de 2017.

Welderson Sidney da Silva Teixeira
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Washington Alves Uchôa
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado
1º Vice-Presidente

Fábio da Silva de Carvalho
2º Vice-Presidente